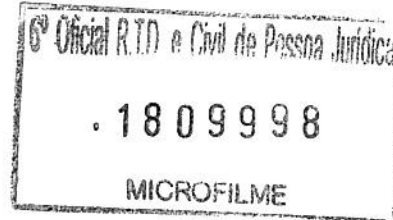


Unionfal

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular:



MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.863/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 1");

MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.810/0001-39, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 2", sendo o **CEDENTE 1** e o **CEDENTE 2** igualmente denominados, quando considerados em conjunto, simplesmente como "CEDENTES");

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.471/0001-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("SECURITIZADORA", sendo as **CEDENTES** e a **SECURITIZADORA**, igualmente denominadas, quando consideradas em conjunto, simplesmente como "PARTES" e, isoladamente, como "PARTE")

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII (antiga denominação: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDOM 02), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08"), e pelas



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funcinal) - Tel: 3045-0515/3045-0516
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presença do
reprográfrica extraída pela parte, com
original apresentado, dou fe.
S. Paulo,
01 FEV 2017

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3.225-3905 - Curitiba - PR



1º Oficial de Registro e Civil de Pessoa Jurídica
1809998
MICROFILME

disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, **BANCO PETRA S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representado por representantes legais ao final assinados ("DEVEDOR");

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) as Partes celebraram, em 08 de dezembro de 2014, o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão");
- b) as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão de acordo com as alterações previstas na Cláusula Segunda abaixo;
- c) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento").

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cessão.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Primeiro Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato de Cessão, terão os significados que lhes são atribuídos neste Primeiro Aditamento.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

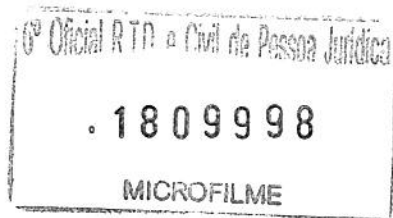
CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1833
(Esq. d = R. Ferreira) - Tel: 3045-0515/3045-0516

AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, _____ de _____ de 2012.

01 FEB 2012

Cartório Notarial
Brasil





CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Objeto: O presente Primeiro Aditamento tem por objeto a alteração do Contrato de Cessão, de modo a (i) alterar a denominação social do DEVEDOR para "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII"; (ii) alterar o quadro de definições do Contrato de Cessão para ajustar a redação da definição de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e JUROS REMUNERATÓRIOS, e, ainda, incluir uma hipótese de incidência parcial destes; e (iii) substituir o Anexo III do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

3.1. Alterações: De forma a ajustar o Contrato de Cessão face às considerações da Cláusula Segunda acima, resolvem as Partes:

- a) Alterar o preâmbulo do Contrato de Cessão, especificamente na qualificação do DEVEDOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08"), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, BANCO PETRA S.A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representantes legais ao final assinados ("DEVEDOR")";

- b) Alterar parte específica do quadro de definições do Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA":	<i>Variação acumulada da Taxa Referencial - TR ("TR"), divulgada pelo Banco Central do Brasil, incidente sobre o saldo devedor do</i>
---------------------------------	---



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1665
(Esp. da R. Forquilha) - Tel: 3045-0515/3058-1111
AUTENTICAÇÃO: autêntico a Presente o
reprográfico extraído pela parte, comparece
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,



. 1809998

MICROFILME

	<i>PREÇO DE AQUISIÇÃO, com data de aniversário no dia 06 de cada mês, e acumulação, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de atualização monetária, até a efetiva data de pagamento de cada uma das PARCELAS, mesmo que este dia não seja dia útil, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL;</i>
"DEVEDOR":	<i>Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, acima qualificado;</i>
"INCIDÊNCIA PROPORCIONAL":	<i>No mês de pagamento da primeira das PARCELAS, os JUROS REMUNERATÓRIOS incidirão proporcionalmente a partir do dia 18 de dezembro de 2014 até a data da primeira incidência de JUROS REMUNERATÓRIOS, a saber, 06 de janeiro de 2015, e a TR1 será a TR relativa ao dia 06 de dezembro de 2014, sendo certo que JUROS REMUNERATÓRIOS e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA incidirão mensalmente a partir destes eventos;</i>
"JUROS REMUNERATÓRIOS":	<i>Taxa efetiva de 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, acumulados e capitalizados mensalmente (base 30 dias), de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e incidentes sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de juros remuneratórios, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL, sendo certo que os valores das PARCELAS, devidamente acrescidos dos juros remuneratórios, sem considerar a incidência mensal da TR, para fins informativos, também encontram-se previstos no anexo III do presente Contrato ("Valor da Parcela com Juros");</i>

- c) Substituir o anexo III do Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a forma do Anexo III constante da consolidação do Contrato de Cessão abaixo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

4.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato



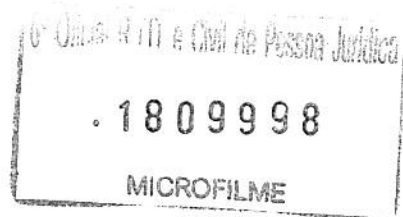
CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE N.º 155
 Av. Dr. Cândido de Melo, 1355 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR
 (Esq. da R. Funchal - Tel: 3045-0515/3058-5100)
 AUTENTICAÇÃO: Autenticado Presente cópia
 reprográfica extraída deste assado, conforme
 original apresentado, dou fe. _____
 S. Paulo, _____

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



15º

01 FEB 2019
 Legitimidade Material
 do Brasil



ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. **Consolidação:** Tendo em vista as alterações objeto deste instrumento, as Partes resolvem consolidar o Contrato de Cessão, que passará a vigorar nos termos da minuta constante no anexo I ao presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO

5.1. **Registro:** O presente Primeiro Aditamento deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - LEI APLICÁVEL E FORO

6.1. **Interpretação:** Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. **Foro:** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

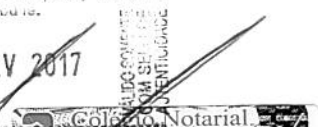
[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

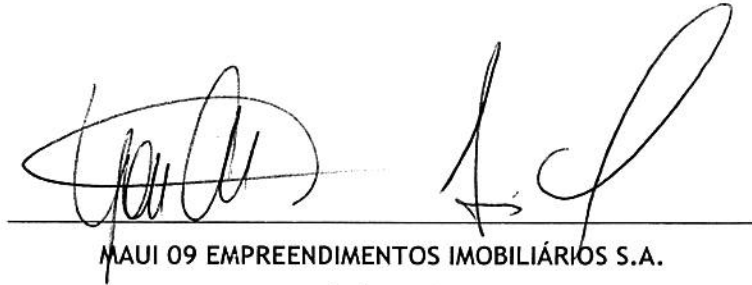
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1155
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-2011/3045-2012
AUTENTICAÇÃO: em atenção a Presente cópia
reprográfica feita por esta parte, conforme
original apresentado, no dia
S. Paulo,

15º 01 FEV 2017



6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
. 1809998
 MICROFILME

(página de assinaturas 01/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)



MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cedente 1

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
 Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R\$ 228,03
Estado	R\$ 64,66
Ipesp	R\$ 33,56
R. Civil	R\$ 12,03
T. Justiça	R\$ 15,55
M. Público	R\$ 11,02
Iss	R\$ 4,78

Protocolado e prenotado sob o n. **1.809.998** em
25/11/2016 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. **1.809.998**, em títulos e documentos.
 Averbado à margem do registro n. **1762429**
 São Paulo, 25 de novembro de 2016

Total R\$ 369,63
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
 Antonio Vilmor Carneiro - Escrevente Autorizado



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Isl. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3005 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cândido de Azevedo, 125 - Vila
 (Esp. de R. Funeral) - Tel: 3045-0810
 AUTENTICAÇÃO: Atestamos a Presença desta
 reprográficada em esta parte, com o original
 apresentado, neste.
 S. Paulo,

15º 01 FEV 2017
 CC-25 Notarial
 888Brasil





6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica

. 1809998

MICROFILME

(página de assinaturas 02/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cedente 2

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Dondora, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1895
(Eq. da R. Função) - Tel: 3045-0315/3008-8100
AUTENTICAÇÃO: Atentado e Presença sobre
reprográfico e/ou sobre o original conforme
original apresentado, datado de _____
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017



6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1809998
MICROFILME

(página de assinaturas 03/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)



TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Securitizadora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Dondoro, 526 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cândido de Melo, 1640
(Eq. 01a R. Funclaf - Tel: 33-15-1515/3058-0100)
AUTENTICAÇÃO: Instância Presente, cópia
reprográficada, instruída e em branco, conforme
original autêntico, em 21/05/2017.
S. Paulo, 21/05/2017

15%

01 FEF 2017

Colégio Notarial
do Brasil
Acacia nº 11237

Jurídico
Petra
Aprovado

6º Oficial RTD e Civil de Pessoa Jurídica
 . 1809998
 MICROFILME

(página de assinaturas 04/04 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., a TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., e Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, em 21 de maio de 2015)

Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A. Procurador
Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A. Procurador
 Gustavo Malheiros
 Procurador

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII

Devedor

representado por seu administrador

BANCO PETRA S.A.

Nome:

Nome:

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 913.520
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.706
 averbado à margem do registro original.
 Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
 DIGITAL 144gh.Ykjgp.X89gt, Controle: 9foww.sILS
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Fernanda
 Fernanda Garcia Kneese
 RG: 26.522.240-0
 CPF: 225.273.578-30

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Thiago
 Thiago Takuno
 CPF: 337.278.978-48
 RG: 36.589.614-7

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilu Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 87-3775 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyZ mvaat UzKmZ - BJKhD hDTw
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. IIa, III, IV e nota 2:
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,182

CUSTAS
 () DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00
 () AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
 () SELO R\$ 2,20 Curitiba, 09/01/2017

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CARTÓRIO DO 15.º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1521
 (Esq. da R. Funchal) - Tel: 3445-9515/3059-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada a Presente cópia
 reprográfica extraída do livro, conforme
 original apresentado, em
 S. Paulo,

15º

01 FEV 2017

Notarial Brasil

Jurídico
 Petra
 Aprovado



ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular ("CONTRATO DE CESSÃO"), as partes:

MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.863/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 1");

MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.810/0001-39, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("CEDENTE 2", sendo o **CEDENTE 1** e o **CEDENTE 2** igualmente denominados, quando considerados em conjunto, simplesmente como "CEDENTES");

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.471/0001-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("SECURITIZADORA", sendo as **CEDENTES** e a **SECURITIZADORA**, igualmente denominadas, quando consideradas em conjunto, simplesmente como "PARTES" e, isoladamente, como "PARTE");

E, na qualidade de interveniente anuente,

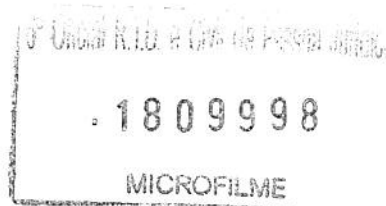
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII (antiga denominação: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDOM 02), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, pela Instrução da Comissão de Valores



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTARIAS
Av. Dr. Cândido de Melo, 1455
(Esq. de R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-9195
AUTENTICAÇÃO: Autentica a Presença
reprográfico extrato desta parte, conforme
original apresentado, do Juiz
S. Paulo,





Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.035.124/0001-05, neste ato representado por seu administrador, BANCO PETRA S.A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18 de julho de 2012, por sua vez representado por representantes legais ao final assinados (“DEVEDOR”);

II - DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste **CONTRATO DE CESSÃO**, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que eventualmente forem estabelecidas no corpo do presente instrumento. Além disso, (a) os cabeçalhos e títulos deste **CONTRATO DE CESSÃO** servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; (b) os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”; (c) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta cláusula aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (d) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (e) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (f) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste **CONTRATO DE CESSÃO**, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste **CONTRATO DE CESSÃO**; e (g) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados.

<p>“AGENTE FIDUCIÁRIO” ou “INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE”:</p>	<p>Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50;</p>
<p>“AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PARCELAS”:</p>	<p>É o evento de amortização extraordinária das PARCELAS, no caso de rescisão do CONTRATO DE LOCAÇÃO, e respectivo recebimento, pelo DEVEDOR, da multa indenizatória, sendo certo que, neste caso, o DEVEDOR deverá utilizar a integralidade dos valores</p>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua - Mal. Doadoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 8225-3905 - Curitiba - PR



. 1809998

MICROFILME

	recebidos a título de multa indenizatória, para amortização extraordinária do valor das PARCELAS , sem a incidência de qualquer prêmio, de forma que os valores previstos no anexo III desde instrumento, deverão ser reajustados;
“ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA”:	Variação acumulada da Taxa Referencial - TR (“ TR ”), divulgada pelo Banco Central do Brasil, incidente sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO , com data de aniversário no dia 06 de cada mês, e acumulação, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de atualização monetária, até a efetiva data de pagamento de cada uma das PARCELAS , mesmo que este dia não seja dia útil, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL ;
“ALUGUEL”:	Contrapartida pecuniária paga pelo LOCATÁRIO , em favor da CEDENTE 2 , nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO ;
“CCI”	CCI 1 e CCI 2, representativas, quando em conjunto, da totalidade dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS ;
“CCI 1”:	1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário Integral, representativa dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1 , emitida por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI ;
“CCI 2”:	1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário Integral, representativa dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2 , emitida por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI ;
“CEDENTES”:	CEDENTE 1 e CEDENTE 2 , quando consideradas em conjunto;
“CEDENTE 1”:	Maui 09 Empreendimentos Imobiliários S.A., acima qualificada;
“CEDENTE 2”:	Maui 10 Empreendimentos Imobiliários S.A., acima qualificada;
“CETIP”:	CETIP S.A. - Mercados Organizados;
“CÓDIGO CIVIL”:	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA”:	Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretratável de Venda e Compra de Bem Imóvel e Outras Avenças, firmado em 28 de novembro de 2014, entre as CEDENTES , na qualidade de promitentes alienantes, e o DEVEDOR , na qualidade de promissário adquirente, e a SECURITIZADORA , na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as CEDENTES se comprometeram a alienar o IMÓVEL ao DEVEDOR , mediante pagamento do PREÇO DE



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Manoel Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



15º 01 FEB 2017
 11237
 AUTENTICAÇÃO

1809998
MICROFILME

	AQUISIÇÃO, em PARCELAS, devidamente atualizadas pela ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e acrescidas dos JUROS REMUNERATÓRIOS;
<u>“CONDIÇÕES PRECEDENTES DO CONTRATO DE CESSÃO”:</u>	Condições precedentes deste CONTRATO DE CESSÃO, que deverão ser integralmente cumpridas para liberação do VALOR DA CESSÃO às CEDENTES;
<u>“CONTA CENTRALIZADORA”:</u>	Conta nº 3213-1, mantida na Agência nº 2372-8, do Banco Bradesco, de titularidade da SECURITIZADORA;
<u>“CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO”:</u>	CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 1 e CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 2, quando consideradas em conjunto;
<u>“CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 1”:</u>	Conta nº 75614-5, mantida na Agência nº 0185, do Banco Itaú, de titularidade da CEDENTE 1;
<u>“CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO CEDENTE 2”:</u>	Conta nº 75687-1, mantida na Agência nº 0185, do Banco Itaú, de titularidade da CEDENTE 2;
<u>“CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL”:</u>	Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre as CEDENTES, na qualidade de fiduciantes, a SECURITIZADORA, na qualidade de fiduciária, o DEVEDOR e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual as CEDENTES alienaram fiduciariamente o IMÓVEL em favor da SECURITIZADORA, em garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
<u>“CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS”:</u>	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre o DEVEDOR, na qualidade de fiduciante, e a SECURITIZADORA, na qualidade de fiduciária, e as CEDENTES e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual o DEVEDOR cedeu fiduciariamente os RECEBÍVEIS, em favor da SECURITIZADORA, em garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
<u>“CONTRATO DE CESSÃO</u>	Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Av. Dr. Cardoso de Brito, 100 - Sala 504 - Fone: (41) 3225-9905 - Curitiba - PR
 Registro de Imóveis e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Deodoro, 129 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-9905 - Curitiba - PR

01 FEB 2017

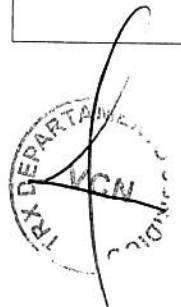
Associação 114237



. 1809998

MICROFILME

<p>FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR”:</p>	<p>Garantia e Outras Avenças, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre o DEVEDOR, na qualidade de fiduciante, e a SECURITIZADORA, na qualidade de fiduciária, e as CEDENTES e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de intervenientes anuentes, por meio do qual o DEVEDOR cedeu fiduciariamente os RECEBÍVEIS DO CONTRATO COMPLEMENTAR, em favor da SECURITIZADORA, em garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;</p>
<p>“CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO”:</p>	<p>Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., firmado em 05 de dezembro de 2014, entre SECURITIZADORA, na qualidade de contratante, o COORDENADOR LÍDER, na qualidade de contratado, e as CEDENTES, por meio do qual a SECURITIZADORA contratou o COORDENADOR LÍDER para que este distribua os CRI no mercado de capitais, sob o regime de garantia firme;</p>
<p>“CONTRATO DE LOCAÇÃO”:</p>	<p>“Contrato Atípico de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças”, firmado em 20 de janeiro de 2011, entre a CEDENTE 2, na qualidade de locadora, e o LOCATÁRIO, na qualidade de locatário, posteriormente aditado em 01 de fevereiro de 2011, em 18 de agosto de 2011, por meio do qual a CEDENTE 2 se comprometeu a construir um empreendimento do tipo call center no IMÓVEL e a locá-lo posteriormente ao LOCATÁRIO, mediante pagamento do ALUGUEL;</p>
<p>“CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR”:</p>	<p>Instrumento Particular de Contrato de Locação Complementar para Fins não Residenciais, a ser firmado entre o DEVEDOR, na qualidade de locador, a Typus 43 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.973.828/0001-54, na qualidade de locatária, e o Sr. Marcos Adolfo Tadeu Senamo Amaro, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.018.448-89, na qualidade de fiador, por meio do qual tal sociedade, no caso de vacância do IMÓVEL, o locará pelo preço equivalente, no mínimo, ao último aluguel vigente do CONTRATO DE LOCAÇÃO, ou de qualquer outro contrato de locação</p>



CARTÓRIO DO 15.º TABELIAZ DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1052 - Fone: (41) 3333-1100
 (Esq. de R. Funchet) - Fone: (41) 3333-1100
 AUTENTICAÇÃO: Autentado a fita e impresso em
 reprográfica extraída da base de dados
 original apresentada, do(s) ...
 S. Paulo, ...

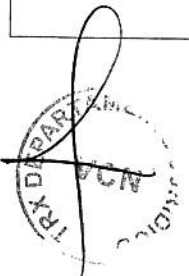
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Manoel Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3333-3905 - Curitiba - PR



15º 01 FEV 2017
 Coleção Notarial do Brasil
 Acácio ... 114237
 AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1809998
 MICROFILME

	a ser firmado, tendo como objeto o IMÓVEL , como forma de garantir o fluxo dos RECEBÍVEIS ;
“COORDENADOR LÍDER”:	BANCO BRADESCO BBI S.A;
“CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS”:	CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1 e CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2 , quando considerados em conjunto;
“CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1”:	Totalidade dos direitos de créditos relativos às PARCELAS CEDENTE 1 , devidas pelo DEVEDOR à CEDENTE 1 , em virtude da aquisição do IMÓVEL , nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA , incluindo acessórios, tais como ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS , encargos moratórios, multas, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA ;
“CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2”:	Totalidade dos direitos de créditos relativos às PARCELAS CEDENTE 2 , devidas pelo DEVEDOR à CEDENTE 2 , em virtude da aquisição do IMÓVEL , nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA , incluindo acessórios, tais como ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS , encargos moratórios, multas, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA ;
“CRI”:	Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da SECURITIZADORA , a serem emitidos por meio do TERMO DE SECURITIZAÇÃO ;
“DESPESAS DA OPERAÇÃO”:	São as DESPESAS FLAT e as DESPESAS RECORRENTES , quando mencionadas em conjunto;
“DESPESAS FLAT”:	Despesas relacionadas à EMISSÃO , incorridas até a data da EMISSÃO , conforme identificadas no anexo I deste instrumento;
“DESPESAS RECORRENTES”:	Despesas recorrentes relacionadas à EMISSÃO , a serem incorridas durante todo o prazo de vigência dos CRI , conforme identificadas no anexo II deste instrumento;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



15
 01 FEV 2017
 Colégio Notarial do Brasil

1809998

MICROFILME

“DEVEDOR”:	Fundo de Investimento Imobiliário Humaitá - FII, acima qualificado;
“DIAS ÚTEIS”:	Qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional;
“DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO”:	CONTRATO DE CESSÃO, COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR, CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI e TERMO DE SECURITIZAÇÃO, quando mencionados em conjunto;
“EMISSÃO”:	10ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.;
“ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI”:	Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, firmado em 08 de dezembro de 2014, entre as CEDENTES, na qualidade de emissora, a INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE, na qualidade de instituição custodiante, e a SECURITIZADORA, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as CEDENTES emitiram as CCI para representar os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS;
“EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA”:	Eventos de recompra compulsória dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS previstos neste CONTRATO DE CESSÃO, que quando ocorridos, resultarão na obrigatoriedade solidária das CEDENTES em efetuar a recompra do saldo devedor dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, pelo valor do saldo devedor dos CRI, atualizado monetariamente, conforme ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, e acrescido de JUROS REMUNERATÓRIOS, nos termos da Cláusula Quinta do TERMO DE SECURITIZAÇÃO, na data do efetivo pagamento;
“EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO”:	Eventos de vencimento antecipado previstos no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, que quando ocorridos, resultarão na obrigatoriedade do DEVEDOR em efetuar o pagamento antecipado do saldo devedor das PARCELAS;
“GARANTIAS”:	CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL, CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, CONTRATO DE LOCAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE REGISTROS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 152
 (Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3045-0516
 AUTENTICAÇÃO: Autentica e Proroga
 reprográfica extraída pela forma original apresentada, em
 S. Paulo,
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
 Fone: (11) 3228-3605 - Curitiba - PR



15º

01 FEV 2015



111237

1809998
MICROFILME

	COMPLEMENTAR e CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR, quando mencionadas em conjunto;
“FUNDO DE RESERVA”:	Fundo de reserva a ser constituído na CONTA CENTRALIZADORA, no montante inicial de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), descontados do VALOR DA CESSÃO, para fazer frente às DESPESAS DA OPERAÇÃO, sendo certo que o fundo de reserva deverá ser recomposto sempre que os montantes nele depositados forem insuficientes para arcar com 6 (seis) meses de DESPESAS RECORRENTES;
“IMÓVEL”:	Imóvel localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Rodrigues, nº 30, objeto da matrícula nº 76.917 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP;
“INCIDÊNCIA PROPORCIONAL”:	No mês de pagamento da primeira das PARCELAS, os JUROS REMUNERATÓRIOS incidirão proporcionalmente a partir do dia 18 de dezembro de 2014 até a data da primeira incidência de JUROS REMUNERATÓRIOS, a saber, 06 de janeiro de 2015, e a TR1 será a TR relativa ao dia 06 de dezembro de 2014, sendo certo que JUROS REMUNERATÓRIOS e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA incidirão mensalmente a partir destes eventos;
“JUROS REMUNERATÓRIOS”:	Taxa efetiva de 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, acumulados e capitalizados mensalmente (base 30 dias), de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e incidentes sobre o saldo devedor do PREÇO DE AQUISIÇÃO, desde 06 de janeiro de 2015, data da primeira incidência de juros remuneratórios, observada a INCIDÊNCIA PROPORCIONAL, sendo certo que os valores das PARCELAS, devidamente acrescidos dos juros remuneratórios, sem considerar a incidência mensal da TR, para fins informativos, também encontram-se previstos no anexo III do presente Contrato (“Valor da Parcela com Juros”);
“LEI 9.514/97”:	Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
“LEI 10.931/04”:	Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 150 - Centro Civil de Pessoas Jurídicas
 (Esq. de R. Funchal) - Tel: 3341-5000-5100
 Curitiba - PR
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada e reprográficada
 original apresentado, do is, S. Paulo,



15º 01 FEV 2017
 114237

1809998
MICROFILME

<p>“LOCATÁRIO”:</p>	<p>Atento Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.879.250/0001-79;</p>
<p>“OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”:</p>	<p>A totalidade das obrigações assumidas pelo DEVEDOR nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, incluindo a obrigação de pagamento integral das PARCELAS, bem como todas as obrigações assumidas pelas CEDENTES nos termos deste CONTRATO DE CESSÃO, a serem integralmente garantidas pelas GARANTIAS;</p>
<p>“PAGAMENTO ANTECIPADO FACULTATIVO”:</p>	<p>Direito facultado ao DEVEDOR pelas CEDENTES ao pagamento do saldo devedor das PARCELAS (“<u>Valor do Pagamento Antecipado Facultativo</u>”), e acrescido de prêmio que corresponderá a: (i) 3% (três por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê até o 3º (terceiro) ano, contado a partir da data de emissão dos CRI; (ii) 2% (dois por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 4º (quarto) e 6º (sexto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 7º (sétimo) e 9º (nono) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iv) 1% (um por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 10º (décimo) e 12º (décimo segundo) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; e (v) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Valor do Pagamento Antecipado Facultativo, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 13º (décimo terceiro) ao 15º (décimo quinto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI;</p>
<p>“PARCELAS”:</p>	<p>PARCELAS CEDENTE 1 e PARCELAS CEDENTE 2, quando consideradas em conjunto;</p>
<p>“PARCELAS CEDENTE 1”:</p>	<p>São as 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a serem pagas pelo DEVEDOR, em favor da CEDENTE 1, conforme valores indicados no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, e replicados no Anexo III deste CONTRATO DE CESSÃO;</p>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 CARTÓRIO DO 15.º TABEÃO DE SÃO PAULO
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 320 - Sala 504
 (Esq. de R. Funchal) - Tel.: 30.233.3200
 AUTENTICAÇÃO: Autenticado por
 reprodutíveis extraídas por meio de
 original apresentado, em 19/02/2019
 S. Paulo, 19/02/2019

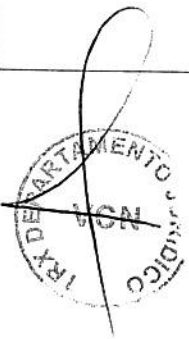


15º 01 FEV 2019
 Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo - SP
 237

1809998

MICROFILME

<p>“PARCELAS CEDENTE 2”:</p>	<p>São as 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a serem pagas pelo DEVEDOR, em favor da CEDENTE 2, conforme valores indicados no COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, e replicados no Anexo III deste CONTRATO DE CESSÃO;</p>
<p>“PREÇO DE AQUISIÇÃO”:</p>	<p>R\$ 39.120.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil reais), a serem pagos na forma das PARCELAS, sendo R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados à CEDENTE 1, e R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados à CEDENTE 2, pela aquisição do IMÓVEL, nos termos do COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA;</p>
<p>“RECEBÍVEIS”:</p>	<p>Recebíveis de titularidade do DEVEDOR, em decorrência da exploração do IMÓVEL por meio de locação comercial, nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO, especificamente por meio do pagamento do ALUGUEL e demais acessórios pelo LOCATÁRIO;</p>
<p>“RECEBÍVEIS CONTRATOS COMPLEMENTAR”:</p>	<p>Recebíveis de titularidade do DEVEDOR, em decorrência da exploração do IMÓVEL por meio de locação comercial, nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO COMPLEMENTAR;</p>
<p>“RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS”:</p>	<p>Direito facultado às CEDENTES, pela SECURITIZADORA, ao pagamento do saldo devedor dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, em conjunto, equivalente ao saldo devedor dos CRI, atualizado monetariamente, conforme ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, e acrescido de JUROS REMUNERATÓRIOS, nos termos da Cláusula Quinta do TERMO DE SECURITIZAÇÃO, na data do efetivo pagamento (“<u>Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários</u>”), e acrescido de prêmio que corresponderá a: (i) 3% (três por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê até o 3º (terceiro) ano, contado a partir da data de emissão dos CRI; (ii) 2% (dois por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 4º (quarto) e 6º (sexto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Valor de</p>



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0100 - Caixa Postal 51001
 AUTENTICAÇÃO: Autenticamos neste topótipo
 reprográfico extra de Registro de Imóveis e Documentos
 original apresentado. Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 S. Paulo, Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 904
 Fone: 3045-2071 a 3045-2005 - Curitiba - PR

15º 01 FEB 2017

DISTRIBUIDOR
 Coleção Notarial do Brasil

Acad. R. 111-237



. 1809998

MICROFILME

	Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 7º (sétimo) e 9º (nono) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; (iv) 1% (um por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 10º (décimo) e 12º (décimo segundo) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI; e (v) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Valor de Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, caso o pagamento antecipado facultativo se dê entre o 13º (décimo terceiro) ao 15º (décimo quinto) ano, contados a partir da data de emissão dos CRI;
“SECURITIZADORA”:	TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., acima qualificada;
“TERMO DE SECURITIZAÇÃO”:	Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., firmado em 08 de dezembro de 2014, entre a SECURITIZADORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, por meio do qual SECURITIZADORA vinculará os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS aos CRI;
“VALOR DA CESSÃO”:	VALOR DA CESSÃO CEDENTE 1 e VALOR DA CESSÃO CEDENTE 2; quando considerados em conjunto;
“VALOR DA CESSÃO CEDENTE 1”:	R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser pago pela SECURITIZADORA, em favor da CEDENTE 1 em contrapartida da cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1 pela CEDENTE 1 à SECURITIZADORA;
“VALOR DA CESSÃO CEDENTE 2”:	R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), a ser pago pela SECURITIZADORA, em favor da CEDENTE 2 em contrapartida da cessão dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2 pela CEDENTE 2 à SECURITIZADORA;
“VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS”:	R\$ 39.120.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil reais), que equivalem à totalidade do VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1, e do VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2, em 08 de dezembro de 2014;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3223-3905 - Curitiba - PR

15º

01 FEV 2017



1809998
MICROFILME

“VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 1”:	R\$ 3.113.466,31 (três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), em 08 de dezembro de 2014; e
“VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDENTE 2”:	R\$ 36.006.533,69 (trinta e seis milhões, seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), em 08 de dezembro de 2014.

III - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) A CEDENTE 1 é a nua proprietária, e a CEDENTE 2 é a titular do direito real de superfície do IMÓVEL;
- b) As CEDENTES e o DEVEDOR firmaram o COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, por meio do qual as CEDENTES se comprometeram a alienar e o DEVEDOR se comprometeu a adquirir, o IMÓVEL, mediante pagamento do PREÇO DE AQUISIÇÃO, em PARCELAS devidamente atualizadas pela ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e acrescidas dos JUROS REMUNERATÓRIOS;
- c) Para representar os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, as CEDENTES, por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI, emitiram as CCI;
- d) As CEDENTES, neste ato, pretendem ceder a totalidade dos CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, representados pelas CCI, à SECURITIZADORA, que, em contrapartida, lhe pagará o VALOR DA CESSÃO;
- e) Para garantir o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as CEDENTES e/ou o DEVEDOR, conforme o caso, outorgarão, em benefício da SECURITIZADORA, as GARANTIAS;
- f) A SECURITIZADORA, por sua vez, ao adquirir os CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, representados pelas CCI, os vinculará aos CRI da EMISSÃO, nos termos da LEI 9.514/97 e do TERMO DE SECURITIZAÇÃO, que serão distribuídos no mercado de capitais pelo COORDENADOR LÍDER, nos termos do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO (“OPERAÇÃO”); e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Rui Barbosa, 320 - Sala 504
Fone: (11) 3225-3205 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 185 - Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515 / Fone: 3100

AUTENTICAÇÃO: Autentico. Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, que fê.
S. Paulo,

01 FEV 2015

Notário



g) As PARTES dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste **CONTRATO DE CESSÃO**, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, proibidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO**, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

IV - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

1.1. Cessão de Créditos Imobiliários: O presente **CONTRATO DE CESSÃO** tem por objeto a cessão onerosa, pelas **CEDENTES** à **SECURITIZADORA**, em caráter irrevogável e irretratável, dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, conforme representados pelas CCI.

1.2. Abrangência da Cessão de Créditos Imobiliários: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 22 da **LEI 10.931/04**, a cessão dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, representados pelas CCI compreende, além da cessão do direito de recebimento dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**.

1.3. Transferência de Titularidade: A cessão dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** será realizada por meio da celebração deste **CONTRATO DE CESSÃO** e da negociação das CCI junto à **CETIP**.

1.3.1. As **CEDENTES** se obrigam a fornecer qualquer documento ou informação, em até 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da **SECURITIZADORA**, de forma a auxiliá-la, no que for aplicável, para que esta última efetue a transferência da titularidade das CCI representativa dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, das **CEDENTES** para **SECURITIZADORA**, junto à **CETIP**.

1.4. Posição Contratual: Fica desde já ajustado pelas **PARTES** que a presente cessão resume-se apenas à cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, conforme previsto no item 1.2. acima, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em hipótese alguma, a assunção, pela **SECURITIZADORA**, da posição contratual das **CEDENTES** no **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**.



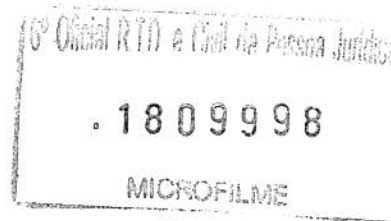
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
TABELA DE NOTAS
CARTÓRIO DO 15º DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Dr. Cardoso de Mello, 305 - Vila Mariana, 320 - Sala 504
(Esq. d/a R. Funchal) - São Paulo, SP - CEP: 05403-000
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a 11/02/2017, 14h23m39s
reprográfrica extraída em 11/02/2017, 14h23m39s - Curitiba - PR
original apresentado, deu fe
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017



Jurídico
Petr.
Aprova:



1.5. Responsabilidade pela Existência dos Créditos Imobiliários: As **CEDENTES** são responsáveis pela correta constituição, existência e validade dos seus respectivos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** ao tempo da cessão à **SECURITIZADORA**, nos termos do artigo 295 do **CÓDIGO CIVIL**.

1.6. Responsabilidade pela Solvência dos Créditos Imobiliários: As **CEDENTES** responderão integralmente pela solvência dos seus respectivos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, devendo realizar o pagamento dos mesmos em até 2 (dois) **DIAS ÚTEIS** contados do recebimento de notificação a ser encaminhada pela **SECURITIZADORA**.

1.7. Cessão Boa, Firme e Valiosa: As **CEDENTES** se obrigam a adotar, em nome da **SECURITIZADORA**, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** sempre boa, firme e valiosa, devendo informar à **SECURITIZADORA** em 10 até (dez) **DIAS ÚTEIS** contados da data do recebimento da citação ou notificação contra si apresentada por terceiros ou de qualquer fato que tome conhecimento que possa afetar os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, observado que caso as **CEDENTES** recebam citação ou notificação que apresente prazo de resposta inferior a 10 (dez) **DIAS ÚTEIS**, obrigam-se a encaminhar tal citação ou notificação à **SECURITIZADORA** em tempo hábil para resposta.

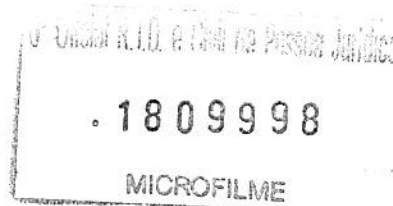
1.8. Emissão dos CRI: Este **CONTRATO DE CESSÃO** se destina a viabilizar a **EMISSÃO** dos **CRI** por meio do **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**. Considerando-se essa motivação, as **PARTES** reconhecem que é essencial que os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** mantenham o seu curso e conformação estabelecidos neste **CONTRATO DE CESSÃO** e no **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, sendo certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos **CRI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E VALOR DA CESSÃO

2.1. Valor dos Créditos Imobiliários: Os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** equivalem, nesta data, ao **VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**.

2.2. Valor da Cessão: Pela cessão dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, a **SECURITIZADORA** pagará às **CEDENTES** o **VALOR DA CESSÃO**, deduzido das **DESPESAS FLAT** e dos recursos necessários para constituir o **FUNDO DE RESERVA**, diretamente nas **CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO**, em até 2





(dois) DIAS ÚTEIS, a contar da superação de todas as **CONDIÇÕES PREDECENTES DO CONTRATO DE CESSÃO**, conforme previstas no item 2.6 abaixo.

2.3. Despesas da Operação: Ficam as **CEDENTES** responsáveis pelo pagamento de todas as **DESPESAS DA OPERAÇÃO** que ocorrerão até a liquidação integral do CRI, de forma proporcional.

2.4. Fundo de Reserva: O **FUNDO DE RESERVA** deverá ser constituído na **CONTA CENTRALIZADORA**.

2.4.1. O **FUNDO DE RESERVA** deverá ser recomposto sempre que a provisão de seus recursos for menor que o montante necessário para fazer frente a 6 (seis) meses de **DESPESAS RECORRENTES**, por meio da utilização dos **RECEBÍVEIS**, cedidos fiduciariamente em favor da **SECURITIZADORA**, por meio do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS**.

2.5. Quitação: Após o pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, será dada pelas **CEDENTES** à **SECURITIZADORA** plena e geral quitação em relação à presente cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, mediante a emissão do competente termo de quitação, assinado pelas **CEDENTES**.

2.6. Condições Precedentes: Para que as **CEDENTES** façam jus ao recebimento do **VALOR DA CESSÃO**, as seguintes **CONDIÇÕES PREDECENTES DO CONTRATO DE CESSÃO** deverão ser integralmente atendidas: (i) emissão, (ii) subscrição e (iii) integralização de todos os CRI objeto da **EMIÇÃO**

2.7. Pagamento dos Créditos Imobiliários: Em decorrência da celebração deste **CONTRATO DE CESSÃO**, a partir desta data, todos e quaisquer recursos relativos aos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, no todo ou em parte, conforme previsto neste instrumento, serão devidos integralmente e pagos diretamente à **SECURITIZADORA**, mediante depósitos pelo **DEVEDOR** na **CONTA CENTRALIZADORA**.

2.7.1. A **SECURITIZADORA** poderá indicar outra conta para pagamento dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, desde que informe às **CEDENTES** e ao **DEVEDOR**, previamente e por escrito.

2.7.2. Caso recebam, indevidamente, quaisquer recursos oriundos dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, as **CEDENTES** se obrigam, desde já, a repassar tais recursos para a **CONTA CENTRALIZADORA**, em até 1 (um) **DIA ÚTIL** da data de recebimento.



AGÊNCIA DISTRIBUIDOR
CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. d a R. Funchal) - Fone: (41) 3625-1100
AUTENTICAÇÃO: Anúncio em Diário Oficial
reprográfic extratido em 02/02/2017
original apresentado, em 02/02/2017
Rua Mar. Manoel, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3625-1205 - Curitiba - PR

15º

01 FEV 2017

VÁLIDO
COM O
AUTENTICO





2.8. Restituição dos Créditos Imobiliários: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, conforme previsto no **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**, sobejarem **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, seja na forma de recursos ou de créditos, tais créditos deverão ser restituídos pela **SECURITIZADORA** às **CEDENTES**, de maneira proporcional, na forma de recursos líquidos de tributos, incluindo seus rendimentos igualmente líquidos de tributos, diretamente nas **CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES

3.1. Declarações Parte a Parte: Cada uma das Partes, declara e garante que:

a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO**, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

b) este **CONTRATO DE CESSÃO** é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;

c) a celebração do presente **CONTRATO DE CESSÃO** e o cumprimento das obrigações nele assumidas: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada; e (iii) não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não gera o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída;

d) o presente **CONTRATO DE CESSÃO** foi elaborado com base na boa fé e na equidade entre as **PARTES**;

e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste **CONTRATO DE CESSÃO** e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;

f) não depende economicamente das outras **PARTES**;



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jurídico
Petra
Aprovado



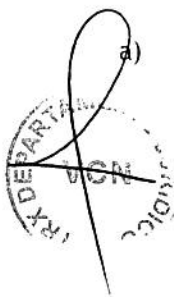
- g) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO**, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- h) as discussões sobre o objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO** foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- i) é sujeito de direito sofisticado e tem experiência em contratos semelhantes a este e/ou outros relacionados;
- j) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste **CONTRATO DE CESSÃO** e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação; e
- k) os representantes legais ou mandatários que assinam este **CONTRATO DE CESSÃO** tem poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO DE CESSÃO**.

3.2. Declarações das Cedentes: As **CEDENTES** declaram e garantem à **SECURITIZADORA** que:

- a) foram obtidas pelas **CEDENTES** todas as autorizações e aprovações prévias societárias e/ou regulatórias necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos nos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**; e
- b) as **CEDENTES** cumprem com suas obrigações relacionadas à legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus objetos sociais.

3.3. Declarações sobre os Créditos Imobiliários: As **CEDENTES** declaram, ainda, que:

- a) os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** existem, nos termos do artigo 295 do **CÓDIGO CIVIL**;



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, douro,
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- b) não se encontram impedidas de realizar a presente cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e garantias dos assegurados às **CEDENTES** nos termos do **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**;
- c) o **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA** consubstancia-se em relação contratual regularmente constituída e válida, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores nele indicados e encontra-se plenamente em vigor, não havendo, até a presente data, medida judicial ou extrajudicial visando seu término antecipado, resolução ou anulação;
- d) os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das **CEDENTES** a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito das **CEDENTES** em celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO**; e
- e) o **VALOR DA CESSÃO** acordado entre as **PARTES** na forma deste **CONTRATO DE CESSÃO** representa o valor econômico dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, e na expectativa de recebimento integral e tempestivo dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** na quantia necessária para a satisfação das obrigações da **SECURITIZADORA** decorrentes do **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**.

3.3. Declaração do Devedor: O **DEVEDOR**, na qualidade de interveniente anuente deste **CONTRATO DE CESSÃO**, declara que anui integralmente com a cessão de **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, inclusive no que se refere ao pagamento e/ou depósito dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** diretamente na **CONTA CENTRALIZADORA**.

3.4. Validade das Declarações: As declarações e garantias aqui prestadas subsistirão após a celebração do presente instrumento, comprometendo-se as **PARTES** a indenizar uma à outra e suas respectivas controladoras, coligadas, controladas e afiliadas e seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, obrigações, responsabilidades e despesas razoáveis (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que qualquer uma das pessoas acima venha a incorrer ou que contra ela venham a ser cobradas, em cada caso, em decorrência da inveracidade, falsidade, omissão ou inexistência de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas. Ademais, as **PARTES** se comprometem a notificar imediatamente a outra **PARTE** caso qualquer uma das declarações prestadas nesse



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0518/3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, contra o
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



15º

01 FEV 2017





instrumento venha a se tornar inverídica, incorreta, incompleta ou inválida.

CLÁUSULA QUARTA - RECOMPRA COMPULSÓRIA E FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários: Caso ocorra qualquer um dos **EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA**, abaixo listados, as **CEDENTES**, solidariamente, deverão recomprar da **SECURITIZADORA** todos os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, no estado em que se encontrarem, pelo valor do saldo devedor dos **CRI**, atualizado monetariamente, conforme **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, e acrescido de **JUROS REMUNERATÓRIOS**, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Securitização, na data do efetivo pagamento (**“VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA”** a **“RECOMPRA COMPULSÓRIA”**, respectivamente), sendo certo que o **VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA** deverá ser utilizado para liquidação integral dos **CRI** (**“VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA”**):

- a) caso a apólice de seguro do **IMÓVEL** não seja endossada em favor da **SECURITIZADORA**, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- b) não comprovação de registro do **CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL** no competente Cartório de Registro de Imóveis, mediante notificação a ser encaminhada à **SECURITIZADORA** e aos titulares dos **CRI**, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de pagamento do **VALOR DA CESSÃO**, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, caso tenham sido feitas exigências para o registro;
- c) se os **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** forem declarados nulos, inválidos ou ineficazes;
- d) caso haja o descumprimento pelas **CEDENTES** de quaisquer das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE CESSÃO**, ou em quaisquer um dos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**, bem como se quaisquer das declarações fornecidas pelas **CEDENTES** nos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** ou no âmbito do processo de auditoria jurídica da **OPERAÇÃO** sejam declaradas falsas;
- e) na ocorrência de quaisquer dos **EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO** previstos no **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**;



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655
(Esq. d'a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3055-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cõna
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º

01 FEV 2010



. 1809998

MICROFILME

- f) no caso de não recebimento, pela **SECURITIZADORA**, dos valores relativos à **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PARCELAS**, em até 02 (dois) **DIAS ÚTEIS**, contados da sua ocorrência, ou o não recebimento dos valores relativos ao **PAGAMENTO ANTECIPADO FACULTATIVO** ou da **RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, em até 05 (cinco) **DIAS ÚTEIS**, contados da data em que deveria ter sido realizado
- g) se houver (i) pedido de falência não elidido através do depósito judicial e/ou contestado no prazo legal, (ii) deferimento de pedido de dissolução das **CEDENTES** requerido por seus administradores ou seus acionistas controladores, incluindo controladores pessoa física, (iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial das **CEDENTES**, independentemente de seu deferimento, (iv) pedido de autofalência; ou (v) decretação de falência das **CEDENTES**;
- h) se ocorrer liquidação, dissolução, e extinção das **CEDENTES**, salvo se pessoa que seja controladora ou esteja sob o controle comum das **CEDENTES** sub-rogue-se e assumirá, por escrito, todas as obrigações assumidas pelas **CEDENTES** neste **CONTRATO DE CESSÃO**;
- i) Caso os **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** sejam considerados nulos ou inexigíveis, ou caso tenham sua executividade suspensa, proibida ou prejudicada por qualquer autoridade brasileira, liminarmente ou de forma definitiva;
- j) Se qualquer das **CEDENTES**, sem a prévia anuência da **SECURITIZADORA** assumir obrigações em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, com exceção das obrigações decorrentes de lei ou regulamentação;
- k) Caso haja qualquer mudança de controle acionário, direto ou indireto, de qualquer uma das **CEDENTES**, sem o consentimento expresso da **SECURITIZADORA**, sendo certo que as operações de reestruturação societária dos controladores das **CEDENTES** (desde que mantido o controle direto ou indireto), sucessão ou transferência das ações das **CEDENTES** para pessoa(s) física(s) controladora direta ou indireta das **CEDENTES**, para sociedades ou fundos de investimento sob o mesmo controle direto ou indireto, ou mesmo a transferência, intencional ou decorrente de *causa mortis*, de ações das **CEDENTES**, por pessoa(s) física(s)



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. de R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3045-0516
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
 reprográfica extraída pela parte, cuja
 original apresentado, do dia
 S. Paulo,



1809998
MICROFILME

controladora(s) a herdeiros necessários, poderão ser realizadas independentemente de notificação à **SECURITIZADORA**;

l) Se qualquer uma das **CEDENTES** vier sofrer protesto legítimo de título em valor individual ou agregado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do referido protesto (i) seja validamente comprovado pelas **CEDENTES** que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) for cancelado; (iii) forem prestadas garantias em juízo; ou, ainda (iv) for sustado tal protesto ou de qualquer forma suspenso;

4.1.1. Na hipótese de **RECOMPRA COMPULSÓRIA**, as **CEDENTES** pagarão o **VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA** no prazo de até 05 (cinco) **DIAS ÚTEIS** a contar do recebimento de notificação realizada pela **SECURITIZADORA**, noticiando a ocorrência de qualquer um dos **EVENTOS DE RECOMPRA COMPULSÓRIA**, ressalvado eventual prazo específico relacionado a algum dos **EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO** previstos no **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**.

4.1.2. Na hipótese de mora, incidirão, sobre o **VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA**, os encargos moratórios de multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o **VALOR DE RECOMPRA COMPULSÓRIA** e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre tal valor devido.

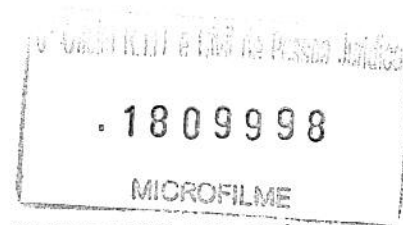
4.1.3. Se, após o pagamento da totalidade dos **CRI** e dos custos do Patrimônio Separado, conforme definido no **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**, sobejarem **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela **SECURITIZADORA** às **CEDENTES**, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela **SECURITIZADORA** em conta bancária a ser informada pelas **CEDENTES**, sob pena de multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o valor não repassado à **CEDENTES**.

4.2. Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários: As **CEDENTES** poderão, a partir da data de emissão dos **CRI**, desde que em conjunto, mediante prévia notificação à **SECURITIZADORA**, com no



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Rua Afal. Deodoro, 320 - Sala 504
(Esq. q/ a R. Funchal) - Tel: 3045-0519/3045-5100
CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE REGISTROS
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presença do Original
reprográica extraída pela parte conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,
01 FEV 2017
15º
Colégio Notarial





mínimo 10 (dez) DIAS ÚTEIS de antecedência, promover a **RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, observados igualmente os termos dos itens 6.1. e 6.2. do **TERMO DE SECURITIZAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1. Garantias: Em garantia do adimplemento integral das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, as **CEDENTES** e/ou o **DEVEDOR** outorgarão em favor da **SECURITIZADORA** as **GARANTIAS**.

5.2. Execução das Garantias: As **GARANTIAS** serão executadas, quando necessário, conforme procedimentos específicos previstos em cada instrumento que as formalizam. Não obstante, em caso de inadimplemento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a **SECURITIZADORA** poderá a seu exclusivo critério executar quaisquer das **GARANTIAS**, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

6.1. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: Após a data da cessão dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** as atividades relacionadas à administração ordinária dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** serão exercidas pela **SECURITIZADORA**, incluindo-se nessas atividades:

- a) controle da evolução dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, observadas as condições estabelecidas no **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, apurando e informando ao **DEVEDOR** os valores por ele devidos;
- b) recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, inclusive a título da indenização, deles dando quitação; e
- c) emissão de termos de liberação de garantia, sob ciência do **AGENTE FIDUCIÁRIO**, quando encerrados os compromissos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR - Fone: (41) 3225-3905

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Funchal - Curitiba - PR
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3345-0519 - Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO: Autentica-se presente cópia
reprográica extraída pela parte, conforme
original apresentado, cópia.

S. Paulo, 01/FEV/2017

Colégio Notarial do Brasil



2º Ofício RTD e CRI do Poder Judiciário

. 1809998

MICROFILME

7.1. Condição Resolutiva: Este CONTRATO DE CESSÃO restará resolvido de pleno direito, e de forma integral, nos termos dos artigos 127 e 128 do CÓDIGO CIVIL, caso o CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO seja, por qualquer motivo, resilido ou resolvido, e os CRI não seja integralizados, sendo certo que a CEDENTE permanecerá responsável pelo pagamento das DESPESAS DA OPERAÇÃO que incidirem até a data da implementação da condição resolutiva prevista neste item.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

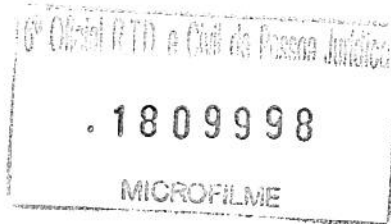


CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0315/3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, cujo id.
S. Paulo, _____/_____/_____.
1112372

15º



Jurídico
Petra
Aprovado



CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as **PARTES** serão consideradas válidas a partir de seu recebimento nos endereços abaixo, com comprovação de seu recebimento:

Se para a **CEDENTE 1**:

MAUI 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Luiz Augusto Faria do Amaral

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: luiz@trx.com.br

Se para a **CEDENTE 2**:

MAUI 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Luiz Augusto Faria do Amaral

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: luiz@trx.com.br

Se paga a **SECURITIZADORA**:

TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, andar: 31, conj: 311, CEP 05.425-070, Pinheiros

At.: Eduardo Lins de Lima Menge

Tel.: (11)4872 2600

E-mail: ri@trxsecuritizadora.com.br

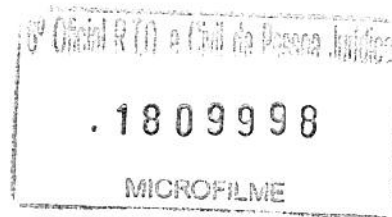
Se para o **DEVEDOR**:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HUMAITÁ - FII

BANCO PETRA S.A.

Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Curitiba - Paraná





At.: Alexandre Calvo

Telefone: (41) 3074-0909

E-mail: admfundos@bancopetra.com.br

- 8.2. **Divisibilidade:** Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.
- 8.3. **Negócio Complexo:** As PARTES declaram que o presente CONTRATO DE CESSÃO integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste CONTRATO DE CESSÃO, dos demais DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, razão pela qual nenhum dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 8.4. **Encargos moratórios:** No caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas neste CONTRATO DE CESSÃO, e desde que não haja previsão específica, incidirão, sobre os valores em atraso, multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.
- 8.5. **Execução Específica:** As PARTES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra PARTE, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.
- 8.6. **Sucessão:** O presente CONTRATO DE CESSÃO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas PARTES, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a PARTE que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
- 8.7. **Cessão:** As CEDENTES não poderão ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste CONTRATO DE CESSÃO, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da SECURITIZADORA. Já a SECURITIZADORA, desde que informando previamente e por escrito às CEDENTES, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, poderá ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Praça Mauá, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1111 - Curitiba - PR
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3046-0515/3046-0109
AUTENTICAÇÃO: Autenticado a Presença cópia
reprodutível extrínseca desta parte, conforme
original apresentado, de acordo com o art. 100, § 1º,
do CC/02.

15º

01





deveres e obrigações assumidas neste **CONTRATO DE CESSÃO**, desde que realizada no âmbito da emissão dos CRI.

8.8. Novação: O não exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este **CONTRATO DE CESSÃO** ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra **PARTE**, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

8.9. Vigor: Este **CONTRATO DE CESSÃO** entra em vigor na data de sua assinatura e tem seu término com o cumprimento, pelas **PARTES**, de todas as suas obrigações aqui previstas, não podendo, entretanto, ser rescindido até que as **CEDENTES** e a **SECURITIZADORA** tenham cumprido todas as suas obrigações com relação aos CRI que serão emitidos.

8.10. Cumulatividade: Os direitos, recursos e poderes estipulados neste **CONTRATO DE CESSÃO** são cumulativos, e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei.

8.11. Pagamento de Despesas: As **CEDENTES** serão responsáveis pelo pagamento das despesas, taxas e emolumentos devidos aos cartórios de notas, de registro de títulos, de registro de imóveis e documentos decorrentes das disposições contidas neste **CONTRATO DE CESSÃO** e nos demais **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**. Nesse sentido, caso a **SECURITIZADORA** venha a arcar com quaisquer despesas devidas pelas **CEDENTES**, a **SECURITIZADORA** poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) **DIAS ÚTEIS**, contado da respectiva solicitação pela **SECURITIZADORA**, acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

8.12. Guarda de Documentos: Uma via dos **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO** deverá permanecer sob a guarda da **SECURITIZADORA**, sendo que as **CEDENTES** se comprometem a enviar quaisquer documentos relacionados à **OPERAÇÃO**, ou cópias de tais documentos caso os possua em via única, à **SECURITIZADORA**, que venham a ser solicitados por esta.

8.13. Deliberações: Especificamente no caso de deliberação de alguma matéria aqui prevista, por parte da **SECURITIZADORA**, esta sempre deverá se valer de deliberação por parte dos titulares dos **CRI**, por meio de convocação de assembleia geral extraordinária.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 15º REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Dr. Cardoso de Mello, 320 - Sala 504
(Esq. da R. Funchal) - Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presença desta
reprodução extrair desta parte, conforme
original apresentada, neste.
S. Paulo, _____ de _____ de 2014



15º





CLÁUSULA NONA - LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. Interpretação. Este Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Contrato de Cessão, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO DE CESSÃO em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-3776 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyZ mvdAt P2LmZ - 094hd hDTk
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. III, IV e nota 2.
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN/VRCs 0.182

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14 00
() AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5 20
() SELO R\$ 2 20
Curitiba, 09/01/2017

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.isrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 913.521
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.707
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL dnq4h.Vk0gp.XpMgt, Controle: 90d1w.sILS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Funchal
(Esq. de a R. Funchal) - Tel: 32-5-0515 - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica extraída pela parte conforme
original apresentado, dou fe.
S. Paulo,

15º 01 FEB 2017 Colégio Notarial



. 1809998

MICROFILME

Anexo I - DESPESAS FLAT

Publicações Societárias	R\$	10.000,00
Taxa de Pré-Registro CETIP	R\$	5.609,28
Instituição Registradora de CCI	R\$	12.568,12
Assessoria Legal	R\$	233.333,33
Registro da Alienação Fiduciária no RI	R\$	15.000,00
Registro Ata da AGE/ARCA na JUCESP	R\$	5.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-SP	R\$	10.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-SP	R\$	10.000,00
Registro do Contrato de Cessão e CCI no RTD-RJ	R\$	10.000,00
Out of Pockets CRI	R\$	3.333,33
Taxa de Securitização	R\$	567.544,03
Taxa de Estruturação	R\$	243.233,16
Taxa de Coordenação e Distribuição	R\$	243.233,16
Taxa de Garantia Firme	R\$	405.388,60
Taxa de Registro CCI na CETIP	R\$	2.641,00
Taxa de Registro CRI na CETIP	R\$	926,62
Taxa de Análise à ANBIMA	R\$	6.743,23
Total - Custos de Estruturação / Emissão CRI + FII	R\$	1.784.553,86



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Milo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 869 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-3777 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: rdeyZ mvBat PCUmZ - Dhmd hDTG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRC 0.182

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 14,00
() AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
() SELO R\$ 2,20
Curitiba, 09/01/2017



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lstcdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 913.522
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.708
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Xmg#h.Ykvgp.Xtggt, Controle: 9f83w.sILS
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO DO 15.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1835
(Esq. da R. Funchal) - Tel: 3145-0515/3257-5100
AUTENTICAÇÃO: A autenticação é feita por meio de
reprodução digitalizada desta parte, conforme
original apresentado, do qual
S. Paulo, 09/01/2017

01.FEV.2017
Registro Notarial
do Brasil



. 1809998

MICROFILME

ANEXO II - DESPESAS RECORRENTES

	Periodicidade	Montante
Adm. Patrimônio Separado	Mensal	R\$ 2.000,00
Agente Fiduciário	Anual	R\$ 12.000,00
Banco Liquidante	Mensal	R\$ 1.500,00
Banco Escriturador	Mensal	R\$ 1.000,00
Custódia CCI	Anual	R\$ 3.000,00

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istrdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 913.523
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.121.709
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2017.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL 84gh.Yk8gp.Xr0gt, Controle: 9RF7w.s1LS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba-PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 87-3778 AO 1º OFÍCIO
Selo Digital: rdeyZ mvaat qoKmZ - 56JhD hDTG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN, Inc. 0.182

(1) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00
CARTÓRIO DO 15º TABELAÇÃO DE NOTAS
(1) JAVERBAACARDOSOAVRGO, R\$55,20
(2) SELOS R\$ 2,20
(Esp. de R. Funchal) - Tel.: 304-0625/285-0400 - Curitiba, 09/01/2017
AUTENTICAÇÃO: Autentica a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé,
S. Paulo,

15º

01 FEV 2017



Jurídico
Petra
Aprovado

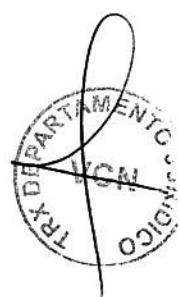


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 820 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3015 - Curitiba - PR

1º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
. 1809998
 MICROFILME

ANEXO III - VALORES DAS PARCELAS

	DATA	TAXA DE AMORTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	PARCELAS	VALOR DA PARCELA COM JUROS
0	18/12/2014	0,00000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	06/01/2015	0,00420500	R\$ 193.503,40271999	R\$ 164.499,60	R\$ 358.003,00
2	06/02/2015	0,00189300	R\$ 304.682,26572351	R\$ 73.742,76	R\$ 378.425,03
3	06/03/2015	0,00191200	R\$ 304.105,50219450	R\$ 74.341,92	R\$ 378.447,42
4	06/04/2015	0,00193000	R\$ 303.524,05247431	R\$ 74.898,31	R\$ 378.422,36
5	06/05/2015	0,00194900	R\$ 302.938,25105303	R\$ 75.489,68	R\$ 378.427,93
6	06/06/2015	0,00196800	R\$ 302.347,82440172	R\$ 76.077,03	R\$ 378.424,85
7	06/07/2015	0,00198800	R\$ 301.752,80388330	R\$ 76.698,93	R\$ 378.451,73
8	06/08/2015	0,00200700	R\$ 301.152,91930918	R\$ 77.278,03	R\$ 378.430,95
9	06/09/2015	0,00214400	R\$ 300.548,50540013	R\$ 82.387,43	R\$ 382.935,94
10	06/10/2015	0,00216500	R\$ 299.904,12940456	R\$ 83.016,03	R\$ 382.920,16
11	06/11/2015	0,00218700	R\$ 299.254,83696439	R\$ 83.678,05	R\$ 382.932,89
12	06/12/2015	0,00220900	R\$ 298.600,36663595	R\$ 84.334,96	R\$ 382.935,33
13	06/01/2016	0,00223100	R\$ 297.940,75842605	R\$ 84.986,73	R\$ 382.927,48
14	06/02/2016	0,00225300	R\$ 297.276,05259400	R\$ 85.633,31	R\$ 382.909,36
15	06/03/2016	0,00227600	R\$ 296.606,28964751	R\$ 86.278,61	R\$ 382.918,89
16	06/04/2016	0,00229900	R\$ 295.931,21373227	R\$ 86.926,40	R\$ 382.917,61
17	06/05/2016	0,00232200	R\$ 295.250,86787190	R\$ 87.576,66	R\$ 382.905,53
18	06/06/2016	0,00234600	R\$ 294.565,29535670	R\$ 88.230,01	R\$ 382.920,31
19	06/07/2016	0,00237000	R\$ 293.874,24517379	R\$ 88.887,43	R\$ 382.923,74
20	06/08/2016	0,00239400	R\$ 293.177,76321273	R\$ 89.548,08	R\$ 382.915,85
21	06/09/2016	0,00241800	R\$ 292.475,89564760	R\$ 90.211,90	R\$ 382.915,85
22	06/10/2016	0,00244300	R\$ 291.768,00687266	R\$ 90.878,44	R\$ 382.915,85
23	06/11/2016	0,00246800	R\$ 291.055,00000000	R\$ 91.548,44	R\$ 382.915,85
24	06/12/2016	0,00249300	R\$ 290.337,00000000	R\$ 92.221,11	R\$ 382.915,85
25	06/01/2017	0,00251800	R\$ 289.614,00000000	R\$ 92.897,67	R\$ 382.915,85
26	06/02/2017	0,00254300	R\$ 288.887,00000000	R\$ 93.577,90	R\$ 382.915,85
27	06/03/2017	0,00256800	R\$ 288.156,00000000	R\$ 94.261,71	R\$ 382.915,85
28	06/04/2017	0,00259300	R\$ 287.421,00000000	R\$ 94.950,10	R\$ 382.915,85
29	06/05/2017	0,00261800	R\$ 286.682,00000000	R\$ 95.643,08	R\$ 382.915,85
30	06/06/2017	0,00264300	R\$ 285.939,00000000	R\$ 96.340,15	R\$ 382.915,85
31	06/07/2017	0,00266800	R\$ 285.193,00000000	R\$ 97.041,31	R\$ 382.915,85
32	06/08/2017	0,00269300	R\$ 284.444,00000000	R\$ 97.746,56	R\$ 382.915,85
33	06/09/2017	0,00271800	R\$ 283.692,00000000	R\$ 98.455,89	R\$ 382.915,85
34	06/10/2017	0,00274300	R\$ 282.937,00000000	R\$ 99.169,30	R\$ 382.915,85
35	06/11/2017	0,00276800	R\$ 282.179,00000000	R\$ 99.886,79	R\$ 382.915,85
36	06/12/2017	0,00279300	R\$ 281.418,00000000	R\$ 100.608,36	R\$ 382.915,85
37	06/01/2018	0,00281800	R\$ 280.654,00000000	R\$ 101.334,51	R\$ 382.915,85
38	06/02/2018	0,00284300	R\$ 279.887,00000000	R\$ 102.065,24	R\$ 382.915,85
39	06/03/2018	0,00286800	R\$ 279.118,00000000	R\$ 102.800,55	R\$ 382.915,85
40	06/04/2018	0,00289300	R\$ 278.347,00000000	R\$ 103.540,54	R\$ 382.915,85
41	06/05/2018	0,00291800	R\$ 277.574,00000000	R\$ 104.285,21	R\$ 382.915,85
42	06/06/2018	0,00294300	R\$ 276.800,00000000	R\$ 105.034,56	R\$ 382.915,85
43	06/07/2018	0,00296800	R\$ 276.024,00000000	R\$ 105.788,59	R\$ 382.915,85
44	06/08/2018	0,00299300	R\$ 275.247,00000000	R\$ 106.547,30	R\$ 382.915,85
45	06/09/2018	0,00301800	R\$ 274.469,00000000	R\$ 107.310,69	R\$ 382.915,85
46	06/10/2018	0,00304300	R\$ 273.690,00000000	R\$ 108.078,76	R\$ 382.915,85
47	06/11/2018	0,00306800	R\$ 272.910,00000000	R\$ 108.851,51	R\$ 382.915,85
48	06/12/2018	0,00309300	R\$ 272.129,00000000	R\$ 109.628,94	R\$ 382.915,85
49	06/01/2019	0,00311800	R\$ 271.348,00000000	R\$ 110.411,15	R\$ 382.915,85
50	06/02/2019	0,00314300	R\$ 270.567,00000000	R\$ 111.198,14	R\$ 382.915,85



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso do Melo, 1855
 (Esq. d/a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada a Presente cópia
 reprográfica extraída pela parte, conforme
 original apresentado, dou fé,
 S. Paulo,

15º

01 FEV 2019



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1809998
MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	RS	266.556,62482204	RS	130.120,89	RS	396.677,51
52	06/04/2019	0,00386300	RS	265.538,91162847	RS	131.151,87	RS	396.690,78
53	06/05/2019	0,00390800	RS	264.513,13481285	RS	132.167,11	RS	396.680,25
54	06/06/2019	0,00395400	RS	263.479,41748200	RS	133.200,23	RS	396.679,65
55	06/07/2019	0,00400100	RS	262.437,61986528	RS	134.250,61	RS	396.688,23
56	06/08/2019	0,00404800	RS	261.387,60694819	RS	135.284,21	RS	396.671,82
57	06/09/2019	0,00423700	RS	260.329,50991527	RS	141.027,39	RS	401.356,90
58	06/10/2019	0,00428900	RS	259.226,49378176	RS	142.153,33	RS	401.379,83
59	06/11/2019	0,00434100	RS	258.114,67134993	RS	143.259,72	RS	401.374,39
60	06/12/2019	0,00439400	RS	256.994,19556159	RS	144.379,32	RS	401.373,51
61	06/01/2020	0,00444800	RS	255.864,96306630	RS	145.511,46	RS	401.376,43
62	06/02/2020	0,00450300	RS	254.726,87571058	RS	146.655,49	RS	401.382,37
63	06/03/2020	0,00455800	RS	253.579,84058925	RS	147.778,30	RS	401.358,14
64	06/04/2020	0,00461500	RS	252.424,02367585	RS	148.944,34	RS	401.368,36
65	06/05/2020	0,00467300	RS	251.259,08680658	RS	150.120,21	RS	401.379,30
66	06/06/2020	0,00473100	RS	250.084,95309394	RS	151.273,24	RS	401.358,20
67	06/07/2020	0,00479100	RS	248.901,80118085	RS	152.466,99	RS	401.368,79
68	06/08/2020	0,00485200	RS	247.709,31265139	RS	153.668,46	RS	401.377,77
69	06/09/2020	0,00506400	RS	246.507,42706641	RS	159.604,57	RS	406.111,99
70	06/10/2020	0,00513000	RS	245.259,11345574	RS	160.865,95	RS	406.125,06
71	06/11/2020	0,00519700	RS	244.000,93420371	RS	162.130,91	RS	406.131,84
72	06/12/2020	0,00526500	RS	242.722,86134866	RS	163.398,69	RS	406.131,55
73	06/01/2021	0,00533400	RS	241.454,87283366	RS	164.668,53	RS	406.123,40
74	06/02/2021	0,00540400	RS	240.166,95254197	RS	165.939,66	RS	406.106,61
75	06/03/2021	0,00547600	RS	238.869,09033042	RS	167.241,87	RS	406.110,96
76	06/04/2021	0,00555000	RS	237.561,04319178	RS	168.573,70	RS	406.134,74
77	06/05/2021	0,00562400	RS	236.242,57940206	RS	169.873,29	RS	406.115,87
78	06/06/2021	0,00570000	RS	234.913,95113550	RS	171.200,60	RS	406.114,55
79	06/07/2021	0,00577800	RS	233.574,94161403	RS	172.554,15	RS	406.129,09
80	06/08/2021	0,00585700	RS	232.225,34560139	RS	173.902,75	RS	406.128,10
81	06/09/2021	0,00610000	RS	230.865,20175220	RS	180.056,96	RS	410.922,17
82	06/10/2021	0,00618600	RS	229.456,92402151	RS	181.481,64	RS	410.938,56
83	06/11/2021	0,00627300	RS	228.037,50348951	RS	182.895,57	RS	410.933,07
84	06/12/2021	0,00636200	RS	226.607,02423013	RS	184.326,87	RS	410.933,89
85	06/01/2022	0,00645300	RS	225.165,35034197	RS	185.773,96	RS	410.939,31
86	06/02/2022	0,00654500	RS	223.712,35833622	RS	187.206,64	RS	410.918,99
87	06/03/2022	0,00664000	RS	222.248,16095091	RS	188.680,87	RS	410.929,03
88	06/04/2022	0,00673700	RS	220.772,43316219	RS	190.166,06	RS	410.938,49
89	06/05/2022	0,00683500	RS	219.285,08927998	RS	191.632,53	RS	410.917,62
90	06/06/2022	0,00693600	RS	217.786,27569475	RS	193.135,10	RS	410.921,37
91	06/07/2022	0,00703900	RS	216.275,71008653	RS	194.643,69	RS	410.919,40
92	06/08/2022	0,00714500	RS	214.753,34536323	RS	196.184,09	RS	410.937,43
93	06/09/2022	0,00743100	RS	213.218,93271061	RS	202.579,10	RS	415.798,03
94	06/10/2022	0,00754500	RS	211.634,50282164	RS	204.158,43	RS	415.792,94
95	06/11/2022	0,00766200	RS	210.037,72049785	RS	205.760,05	RS	415.797,77
96	06/12/2022	0,00778100	RS	208.428,41148340	RS	207.354,73	RS	415.783,14
97	06/01/2023	0,00790400	RS	206.806,63001364	RS	208.993,61	RS	415.800,24
98	06/02/2023	0,00802900	RS	205.172,03041001	RS	210.620,78	RS	415.792,81
99	06/03/2023	0,00815700	RS	203.524,70417785	RS	212.260,51	RS	415.785,22
100	06/04/2023	0,00828900	RS	201.864,55316587	RS	213.935,97	RS	415.800,53
101	06/05/2023	0,00842300	RS	200.191,29788468	RS	215.592,48	RS	415.783,78
102	06/06/2023	0,00856100	RS	198.505,08658260	RS	217.279,00	RS	415.784,08
103	06/07/2023	0,00870300	RS	196.805,68453636	RS	218.991,99	RS	415.797,68
104	06/08/2023	0,00884800	RS	195.092,88466384	RS	220.702,96	RS	415.795,84
105	06/09/2023	0,00919600	RS	193.366,70282034	RS	227.353,83	RS	420.720,53
106	06/10/2023	0,00935400	RS	191.588,50262120	RS	229.133,41	RS	420.721,91
107	06/11/2023	0,00951600	RS	189.796,38376768	RS	230.921,29	RS	420.717,68
108	06/12/2023	0,00968200	RS	187.990,28137975	RS	232.713,77	RS	420.704,05
109	06/01/2024	0,00985300	RS	186.170,15947543	RS	234.530,95	RS	420.701,11
110	06/02/2024	0,01002900	RS	184.335,82489412	RS	236.368,17	RS	420.703,99



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Decedero, 320 - Sala 504
 (Esq. de a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3055-5400
 01515-1000 (15) 3225-3925 - Curitiba - PR

15

01 FEV 2024



1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	RS	182.487,12090626	RS	238.220,74	RS	420.707,86
112	06/04/2024	0,01039600	RS	180.623,92740180	RS	240.083,97	RS	420.707,90
113	06/05/2024	0,01058800	RS	178.746,16105254	RS	241.975,99	RS	420.722,15
114	06/06/2024	0,01078500	RS	176.853,59669931	RS	243.868,47	RS	420.722,07
115	06/07/2024	0,01098800	RS	174.946,23065891	RS	245.779,04	RS	420.725,28
116	06/08/2024	0,01119600	RS	173.023,92147643	RS	247.679,84	RS	420.703,76
117	06/09/2024	0,01163900	RS	171.086,74565158	RS	254.597,21	RS	425.683,96
118	06/10/2024	0,01186900	RS	169.095,46701894	RS	256.606,53	RS	425.702,00
119	06/11/2024	0,01210500	RS	167.088,47292089	RS	258.602,60	RS	425.691,08
120	06/12/2024	0,01234900	RS	165.065,86695618	RS	260.621,76	RS	425.687,63
121	06/01/2025	0,01260100	RS	163.027,46856514	RS	262.656,05	RS	425.683,52
122	06/02/2025	0,01286200	RS	160.973,15943375	RS	264.718,07	RS	425.691,23
123	06/03/2025	0,01313200	RS	158.902,72265711	RS	266.798,77	RS	425.701,49
124	06/04/2025	0,01341000	RS	156.816,01210318	RS	268.869,04	RS	425.685,05
125	06/05/2025	0,01369900	RS	154.713,10938088	RS	270.980,22	RS	425.693,33
126	06/06/2025	0,01399800	RS	152.593,69449547	RS	273.101,56	RS	425.695,26
127	06/07/2025	0,01430800	RS	150.457,68795992	RS	275.242,14	RS	425.699,83
128	06/08/2025	0,01462900	RS	148.304,93936059	RS	277.390,68	RS	425.695,62
129	06/09/2025	0,01523200	RS	146.135,38640268	RS	284.599,37	RS	430.734,76
130	06/10/2025	0,01558800	RS	143.909,45219700	RS	286.814,65	RS	430.724,10
131	06/11/2025	0,01595900	RS	141.666,19165615	RS	289.063,67	RS	430.729,86
132	06/12/2025	0,01634500	RS	139.405,34090351	RS	291.330,50	RS	430.735,84
133	06/01/2026	0,01674600	RS	137.126,76060644	RS	293.599,23	RS	430.725,99
134	06/02/2026	0,01716500	RS	134.830,43567333	RS	295.905,72	RS	430.736,15
135	06/03/2026	0,01760100	RS	132.516,07144156	RS	298.213,64	RS	430.729,71
136	06/04/2026	0,01805700	RS	130.183,65606812	RS	300.554,80	RS	430.738,48
137	06/05/2026	0,01853300	RS	127.832,92979050	RS	302.907,54	RS	430.740,47
138	06/06/2026	0,01903000	RS	125.463,80210269	RS	305.266,29	RS	430.730,09
139	06/07/2026	0,01955100	RS	123.076,22594868	RS	307.655,55	RS	430.731,78
140	06/08/2026	0,02009700	RS	120.669,96265515	RS	310.064,48	RS	430.734,45
141	06/09/2026	0,02100700	RS	118.244,85841567	RS	317.590,80	RS	435.835,66
142	06/10/2026	0,02162500	RS	115.760,88867493	RS	320.066,03	RS	435.826,92
143	06/11/2026	0,02227600	RS	113.257,55945734	RS	322.571,52	RS	435.829,08
144	06/12/2026	0,02296200	RS	110.734,63406287	RS	325.098,37	RS	435.833,01
145	06/01/2027	0,02368500	RS	108.191,94539552	RS	327.634,73	RS	435.826,67
146	06/02/2027	0,02445000	RS	105.629,41916882	RS	330.206,31	RS	435.835,73
147	06/03/2027	0,02525800	RS	103.046,77987015	RS	332.778,30	RS	435.825,08
148	06/04/2027	0,02611600	RS	100.444,02430419	RS	335.391,75	RS	435.835,77
149	06/05/2027	0,02702600	RS	97.820,82816546	RS	338.014,02	RS	435.834,85
150	06/06/2027	0,02799400	RS	95.177,12246346	RS	340.658,43	RS	435.835,55
151	06/07/2027	0,02902500	RS	92.512,73409722	RS	343.317,04	RS	435.829,77
152	06/08/2027	0,03012700	RS	89.827,55199004	RS	346.008,73	RS	435.836,29
153	06/09/2027	0,03176800	RS	87.121,31733124	RS	353.863,62	RS	440.984,94
154	06/10/2027	0,03306700	RS	84.353,64732226	RS	356.631,97	RS	440.985,62
155	06/11/2027	0,03446600	RS	81.564,32526625	RS	359.428,69	RS	440.993,02
156	06/12/2027	0,03597500	RS	78.753,12923163	RS	362.234,85	RS	440.987,98
157	06/01/2028	0,03760900	RS	75.919,98540752	RS	365.064,42	RS	440.984,41
158	06/02/2028	0,03938500	RS	73.064,71067633	RS	367.925,70	RS	440.990,41
159	06/03/2028	0,04132000	RS	70.187,05704634	RS	370.799,34	RS	440.986,40
160	06/04/2028	0,04343800	RS	67.286,92784919	RS	373.699,17	RS	440.986,10
161	06/05/2028	0,04576600	RS	64.364,11827727	RS	376.624,35	RS	440.988,47
162	06/06/2028	0,04833600	RS	61.418,43004019	RS	379.569,26	RS	440.987,69
163	06/07/2028	0,05118900	RS	58.449,70880577	RS	382.543,31	RS	440.993,02
164	06/08/2028	0,05437300	RS	55.457,72666171	RS	385.537,80	RS	440.995,53
165	06/09/2028	0,05872700	RS	52.442,32368993	RS	393.768,85	RS	446.211,17
166	06/10/2028	0,06287900	RS	49.362,54334660	RS	396.848,52	RS	446.211,06
167	06/11/2028	0,06762200	RS	46.258,67598351	RS	399.947,35	RS	446.206,02
168	06/12/2028	0,07309400	RS	43.130,57179615	RS	403.077,50	RS	446.208,07
169	06/01/2029	0,07947500	RS	39.977,98578128	RS	406.231,00	RS	446.208,98
170	06/02/2029	0,08701200	RS	36.800,73536131	RS	409.408,88	RS	446.209,62
171	06/03/2029	0,09605000	RS	33.598,62977605	RS	412.610,76	RS	446.209,39
172	06/04/2029	0,10708700	RS	30.371,48138606	RS	415.838,16	RS	446.209,64
173	06/05/2029	0,12086900	RS	27.119,09055887	RS	419.094,21	RS	446.213,30
174	06/06/2029	0,13856200	RS	23.841,23320211	RS	422.371,37	RS	446.212,60
175	06/07/2029	0,16210800	RS	20.537,74424716	RS	425.675,64	RS	446.213,39
176	06/08/2029	0,19498400	RS	17.208,41160274	RS	429.004,03	RS	446.212,44
177	06/09/2029	0,24708600	RS	13.853,04667479	RS	437.638,02	RS	451.491,07
178	06/10/2029	0,33073900	RS	10.430,15278410	RS	441.060,02	RS	451.490,17
179	06/11/2029	0,49805200	RS	6.980,49448244	RS	444.510,97	RS	451.491,47
180	06/12/2029	1,00000000	RS	3.503,84524447	RS	447.988,15	RS	451.492,00



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1559 - Centro Cívico de Pessoas Jurídicas
 (Esq. of. R. Funchal) - Tel: 3049-3049 - Curitiba - PR
 AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento com
 reprodução extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,



1º Ofício RTO e Ofício de Pessoa Jurídica

.1809998

CEDENTE 1

MICROFILME

	DATA	TAXA DE AMORTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	PARCELAS	VALOR DA PARCELA COM JUROS
0	18/12/2014	0,00000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	06/01/2015	0,00420500	R\$ 15.400,46843658	R\$ 13.092,13	R\$ 28.492,59
2	06/02/2015	0,00189300	R\$ 24.248,92560287	R\$ 5.869,01	R\$ 30.117,93
3	06/03/2015	0,00191200	R\$ 24.203,02238671	R\$ 5.916,69	R\$ 30.119,72
4	06/04/2015	0,00193000	R\$ 24.156,74620790	R\$ 5.960,98	R\$ 30.117,72
5	06/05/2015	0,00194900	R\$ 24.110,12368772	R\$ 6.008,04	R\$ 30.118,16
6	06/06/2015	0,00196800	R\$ 24.063,13305666	R\$ 6.054,79	R\$ 30.117,92
7	06/07/2015	0,00198800	R\$ 24.015,77681080	R\$ 6.104,28	R\$ 30.120,06
8	06/08/2015	0,00200700	R\$ 23.968,03344650	R\$ 6.150,37	R\$ 30.118,41
9	06/09/2015	0,00214400	R\$ 23.919,92960337	R\$ 6.557,02	R\$ 30.476,95
10	06/10/2015	0,00216500	R\$ 23.868,64527430	R\$ 6.607,05	R\$ 30.475,69
11	06/11/2015	0,00218700	R\$ 23.816,96965729	R\$ 6.659,73	R\$ 30.476,70
12	06/12/2015	0,00220900	R\$ 23.764,88194464	R\$ 6.712,02	R\$ 30.476,90
13	06/01/2016	0,00223100	R\$ 23.712,38532043	R\$ 6.763,89	R\$ 30.476,27
14	06/02/2016	0,00225300	R\$ 23.659,48298878	R\$ 6.815,35	R\$ 30.474,83
15	06/03/2016	0,00227600	R\$ 23.606,17817361	R\$ 6.869,41	R\$ 30.475,59
16	06/04/2016	0,00229900	R\$ 23.552,45051203	R\$ 6.923,04	R\$ 30.475,49
17	06/05/2016	0,00232200	R\$ 23.498,30342835	R\$ 6.976,22	R\$ 30.474,53
18	06/06/2016	0,00234600	R\$ 23.443,74036779	R\$ 7.031,96	R\$ 30.475,70
19	06/07/2016	0,00237000	R\$ 23.388,74135289	R\$ 7.087,23	R\$ 30.475,98
20	06/08/2016	0,00239400	R\$ 23.333,31003589	R\$ 7.142,04	R\$ 30.475,35
21	06/09/2016	0,00254000	R\$ 23.277,45009166	R\$ 7.559,46	R\$ 30.836,91
22	06/10/2016	0,00256600	R\$ 23.218,32536843	R\$ 7.617,44	R\$ 30.835,77
23	06/11/2016	0,00259300	R\$ 23.158,74714553	R\$ 7.677,84	R\$ 30.836,59
24	06/12/2016	0,00262000	R\$ 23.098,69651418	R\$ 7.737,67	R\$ 30.836,37
25	06/01/2017	0,00264700	R\$ 23.038,17792932	R\$ 7.796,93	R\$ 30.835,11
26	06/02/2017	0,00267500	R\$ 22.977,19587234	R\$ 7.858,55	R\$ 30.835,75
27	06/03/2017	0,00270300	R\$ 22.915,73187338	R\$ 7.919,57	R\$ 30.835,30
28	06/04/2017	0,00273200	R\$ 22.853,79065012	R\$ 7.982,90	R\$ 30.836,69
29	06/05/2017	0,00276100	R\$ 22.791,35409407	R\$ 8.045,59	R\$ 30.836,95
30	06/06/2017	0,00279000	R\$ 22.728,42716541	R\$ 8.107,65	R\$ 30.836,08
31	06/07/2017	0,00282000	R\$ 22.665,01485362	R\$ 8.171,97	R\$ 30.836,98
32	06/08/2017	0,00285000	R\$ 22.601,09951174	R\$ 8.235,62	R\$ 30.836,71
33	06/09/2017	0,00300700	R\$ 22.536,68637813	R\$ 8.664,53	R\$ 31.201,22
34	06/10/2017	0,00304000	R\$ 22.468,91856219	R\$ 8.733,28	R\$ 31.202,20
35	06/11/2017	0,00307300	R\$ 22.400,61304976	R\$ 8.801,24	R\$ 31.201,86
36	06/12/2017	0,00310600	R\$ 22.331,77596586	R\$ 8.868,42	R\$ 31.200,20
37	06/01/2018	0,00314000	R\$ 22.262,41346971	R\$ 8.937,65	R\$ 31.200,07
38	06/02/2018	0,00317500	R\$ 22.192,50949141	R\$ 9.008,90	R\$ 31.201,41
39	06/03/2018	0,00321000	R\$ 22.122,04827378	R\$ 9.079,29	R\$ 31.201,34
40	06/04/2018	0,00324600	R\$ 22.051,03649882	R\$ 9.151,64	R\$ 31.202,68
41	06/05/2018	0,00328200	R\$ 21.979,45883434	R\$ 9.223,11	R\$ 31.202,56
42	06/06/2018	0,00331800	R\$ 21.907,32225045	R\$ 9.293,67	R\$ 31.200,99
43	06/07/2018	0,00335500	R\$ 21.834,63375522	R\$ 9.366,13	R\$ 31.200,76
44	06/08/2018	0,00339300	R\$ 21.761,37855897	R\$ 9.440,43	R\$ 31.201,81
45	06/09/2018	0,00356400	R\$ 21.687,54220152	R\$ 9.882,56	R\$ 31.570,11
46	06/10/2018	0,00360500	R\$ 21.610,24780112	R\$ 9.960,63	R\$ 31.570,87
47	06/11/2018	0,00364600	R\$ 21.532,34285779	R\$ 10.037,59	R\$ 31.569,94
48	06/12/2018	0,00368800	R\$ 21.453,83593573	R\$ 10.116,20	R\$ 31.570,04
49	06/01/2019	0,00373100	R\$ 21.374,71418880	R\$ 10.196,41	R\$ 31.571,12
50	06/02/2019	0,00377400	R\$ 21.294,96513016	R\$ 10.275,44	R\$ 31.570,41



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - Sala 504
 (Esq. d'a R. Funcho - 176 - 3015 - 01305 - 000 - São Paulo - SP)
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada a cópia de 504 - Curitiba - PR
 reprográica extraída nesta parte, conforme original apresentado, ou fé,
 S. Paulo,



15º

01 FEB 2017

Colégio Cartorial

1809998

MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	RS	21.214,59793176	RS	10.356,01	RS	31.570,61
52	06/04/2019	0,00386300	RS	21.133,60059686	RS	10.438,06	RS	31.571,66
53	06/05/2019	0,00390800	RS	21.051,96149775	RS	10.518,86	RS	31.570,82
54	06/06/2019	0,00395400	RS	20.969,69043222	RS	10.601,08	RS	31.570,77
55	06/07/2019	0,00400100	RS	20.886,77627625	RS	10.684,68	RS	31.571,46
56	06/08/2019	0,00404800	RS	20.803,20828437	RS	10.766,94	RS	31.570,15
57	06/09/2019	0,00423700	RS	20.718,99689723	RS	11.224,03	RS	31.943,03
58	06/10/2019	0,00428900	RS	20.631,21050738	RS	11.313,64	RS	31.944,85
59	06/11/2019	0,00434100	RS	20.542,72324551	RS	11.401,69	RS	31.944,42
60	06/12/2019	0,00439400	RS	20.453,54728391	RS	11.490,80	RS	31.944,35
61	06/01/2020	0,00444800	RS	20.363,67439714	RS	11.580,91	RS	31.944,58
62	06/02/2020	0,00450300	RS	20.273,09677342	RS	11.671,96	RS	31.945,05
63	06/03/2020	0,00455800	RS	20.181,80701865	RS	11.761,32	RS	31.943,12
64	06/04/2020	0,00461500	RS	20.089,81834226	RS	11.854,12	RS	31.943,94
65	06/05/2020	0,00467300	RS	19.997,10383061	RS	11.947,71	RS	31.944,81
66	06/06/2020	0,00473100	RS	19.903,65736441	RS	12.039,47	RS	31.943,13
67	06/07/2020	0,00479100	RS	19.809,49316142	RS	12.134,48	RS	31.943,97
68	06/08/2020	0,00485200	RS	19.714,58587968	RS	12.230,10	RS	31.944,69
69	06/09/2020	0,00506400	RS	19.618,93070899	RS	12.702,54	RS	32.321,47
70	06/10/2020	0,00513000	RS	19.519,58044388	RS	12.802,93	RS	32.322,51
71	06/11/2020	0,00519700	RS	19.419,44499621	RS	12.903,61	RS	32.323,05
72	06/12/2020	0,00526500	RS	19.318,52214056	RS	13.004,51	RS	32.323,03
73	06/01/2021	0,00533400	RS	19.216,81012149	RS	13.105,57	RS	32.322,38
74	06/02/2021	0,00540400	RS	19.114,30765630	RS	13.206,74	RS	32.321,04
75	06/03/2021	0,00547600	RS	19.011,01393773	RS	13.310,38	RS	32.321,39
76	06/04/2021	0,00555000	RS	18.906,90962541	RS	13.416,37	RS	32.323,28
77	06/05/2021	0,00562400	RS	18.801,97627699	RS	13.519,80	RS	32.321,78
78	06/06/2021	0,00570000	RS	18.696,23396240	RS	13.625,44	RS	32.321,68
79	06/07/2021	0,00577800	RS	18.589,66542882	RS	13.733,17	RS	32.322,83
80	06/08/2021	0,00585700	RS	18.482,25434197	RS	13.840,50	RS	32.322,75
81	06/09/2021	0,00610000	RS	18.374,00377829	RS	14.330,30	RS	32.704,30
82	06/10/2021	0,00618600	RS	18.261,92235524	RS	14.443,69	RS	32.705,61
83	06/11/2021	0,00627300	RS	18.148,95410355	RS	14.556,22	RS	32.705,17
84	06/12/2021	0,00636200	RS	18.035,10571446	RS	14.670,13	RS	32.705,24
85	06/01/2022	0,00645300	RS	17.920,36637190	RS	14.785,30	RS	32.705,67
86	06/02/2022	0,00654500	RS	17.804,72624771	RS	14.899,32	RS	32.704,05
87	06/03/2022	0,00664000	RS	17.688,19431442	RS	15.016,65	RS	32.704,85
88	06/04/2022	0,00673700	RS	17.570,74470417	RS	15.134,86	RS	32.705,60
89	06/05/2022	0,00683500	RS	17.452,37059710	RS	15.251,57	RS	32.703,94
90	06/06/2022	0,00693600	RS	17.333,08364406	RS	15.371,16	RS	32.704,24
91	06/07/2022	0,00703900	RS	17.212,86137591	RS	15.491,22	RS	32.704,08
92	06/08/2022	0,00714500	RS	17.091,70004468	RS	15.613,82	RS	32.705,52
93	06/09/2022	0,00743100	RS	16.969,57984786	RS	16.122,78	RS	33.092,36
94	06/10/2022	0,00754500	RS	16.843,47890002	RS	16.248,48	RS	33.091,96
95	06/11/2022	0,00766200	RS	16.716,39485171	RS	16.375,95	RS	33.092,34
96	06/12/2022	0,00778100	RS	16.588,31383436	RS	16.502,86	RS	33.091,18
97	06/01/2023	0,00790400	RS	16.459,24016442	RS	16.633,30	RS	33.092,54
98	06/02/2023	0,00802900	RS	16.329,14633016	RS	16.762,80	RS	33.091,95
99	06/03/2023	0,00815700	RS	16.198,03961427	RS	16.893,30	RS	33.091,34
100	06/04/2023	0,00828900	RS	16.065,91220514	RS	17.026,65	RS	33.092,56
101	06/05/2023	0,00842300	RS	15.932,74185887	RS	17.158,48	RS	33.091,23
102	06/06/2023	0,00856100	RS	15.798,54037419	RS	17.292,71	RS	33.091,25
103	06/07/2023	0,00870300	RS	15.663,28907005	RS	17.429,04	RS	33.092,33
104	06/08/2023	0,00884800	RS	15.526,97146527	RS	17.565,22	RS	33.092,19
105	06/09/2023	0,00919600	RS	15.389,58882175	RS	18.094,54	RS	33.484,13
106	06/10/2023	0,00935400	RS	15.248,06616294	RS	18.236,17	RS	33.484,24
107	06/11/2023	0,00951600	RS	15.105,43575205	RS	18.378,47	RS	33.483,90
108	06/12/2023	0,00968200	RS	14.961,69242544	RS	18.521,13	RS	33.482,82
109	06/01/2024	0,00985300	RS	14.816,83331937	RS	18.665,75	RS	33.482,59
110	06/02/2024	0,01002900	RS	14.670,84306068	RS	18.811,97	RS	33.482,81



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

RECIBO DE NOTAS
 Títulos e Documentos
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1689 - Centro Cívico de Foz de Iguazú
 (Estr. da R. Funchal) - Tel.: 3045-4137/4058-5100
 Fone Fax: 3045-4137/4058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
 reprográfica extraída pela Fone Fax nº 3045-4137/4058-5100
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,



01 FEV 2017
 15º
 Notarial

1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	RS	14.523,70917562	RS	18.959,41	RS	33.483,12
112	06/04/2024	0,01039600	RS	14.375,42210494	RS	19.107,70	RS	33.483,13
113	06/05/2024	0,01058800	RS	14.225,97521674	RS	19.258,28	RS	33.484,26
114	06/06/2024	0,01078500	RS	14.075,35059114	RS	19.408,90	RS	33.484,25
115	06/07/2024	0,01098800	RS	13.923,54793502	RS	19.560,96	RS	33.484,51
116	06/08/2024	0,01119600	RS	13.770,55599031	RS	19.712,24	RS	33.482,80
117	06/09/2024	0,01163900	RS	13.616,38084544	RS	20.262,78	RS	33.879,16
118	06/10/2024	0,01186900	RS	13.457,89978878	RS	20.422,69	RS	33.880,59
119	06/11/2024	0,01210500	RS	13.298,16797619	RS	20.581,56	RS	33.879,72
120	06/12/2024	0,01234900	RS	13.137,19365283	RS	20.742,26	RS	33.879,45
121	06/01/2025	0,01260100	RS	12.974,96244841	RS	20.904,16	RS	33.879,12
122	06/02/2025	0,01286200	RS	12.811,46494660	RS	21.068,27	RS	33.879,74
123	06/03/2025	0,01313200	RS	12.646,68388446	RS	21.233,87	RS	33.880,55
124	06/04/2025	0,01341000	RS	12.480,60763169	RS	21.398,64	RS	33.879,24
125	06/05/2025	0,01369900	RS	12.313,24268335	RS	21.566,66	RS	33.879,90
126	06/06/2025	0,01399800	RS	12.144,56357183	RS	21.735,49	RS	33.880,06
127	06/07/2025	0,01430800	RS	11.974,56397095	RS	21.905,86	RS	33.880,42
128	06/08/2025	0,01462900	RS	11.803,23190965	RS	22.076,85	RS	33.880,09
129	06/09/2025	0,01523200	RS	11.630,56234005	RS	22.650,58	RS	34.281,14
130	06/10/2025	0,01558800	RS	11.453,40570311	RS	22.826,89	RS	34.280,29
131	06/11/2025	0,01595900	RS	11.274,87001501	RS	23.005,88	RS	34.280,75
132	06/12/2025	0,01634500	RS	11.094,93436444	RS	23.186,29	RS	34.281,22
133	06/01/2026	0,01674600	RS	10.913,58766226	RS	23.369,85	RS	34.280,44
134	06/02/2026	0,01716500	RS	10.730,82872326	RS	23.550,42	RS	34.281,23
135	06/03/2026	0,01760100	RS	10.546,63404823	RS	23.734,10	RS	34.280,74
136	06/04/2026	0,01805700	RS	10.361,00274235	RS	23.920,43	RS	34.281,43
137	06/05/2026	0,01853300	RS	10.173,91411583	RS	24.107,68	RS	34.281,59
138	06/06/2026	0,01903000	RS	9.985,36096552	RS	24.295,41	RS	34.280,77
139	06/07/2026	0,01955100	RS	9.795,33954634	RS	24.485,56	RS	34.280,90
140	06/08/2026	0,02009700	RS	9.603,83086287	RS	24.677,28	RS	34.281,11
141	06/09/2026	0,02100700	RS	9.410,82267402	RS	25.276,28	RS	34.687,11
142	06/10/2026	0,02162500	RS	9.213,12952211	RS	25.473,28	RS	34.686,41
143	06/11/2026	0,02227600	RS	9.013,89559619	RS	25.672,69	RS	34.686,58
144	06/12/2026	0,02296200	RS	8.813,10205789	RS	25.873,79	RS	34.686,90
145	06/01/2027	0,02368500	RS	8.610,73560844	RS	26.075,66	RS	34.686,39
146	06/02/2027	0,02445000	RS	8.406,79033555	RS	26.280,32	RS	34.687,11
147	06/03/2027	0,02525800	RS	8.201,24431185	RS	26.485,02	RS	34.686,27
148	06/04/2027	0,02611600	RS	7.994,09728302	RS	26.693,02	RS	34.687,12
149	06/05/2027	0,02702600	RS	7.785,32343838	RS	26.901,72	RS	34.687,04
150	06/06/2027	0,02799400	RS	7.574,91728713	RS	27.112,18	RS	34.687,10
151	06/07/2027	0,02902500	RS	7.362,86505259	RS	27.323,77	RS	34.686,64
152	06/08/2027	0,03012700	RS	7.149,15789444	RS	27.538,00	RS	34.687,16
153	06/09/2027	0,03176800	RS	6.933,77521456	RS	28.163,15	RS	35.096,93
154	06/10/2027	0,03306700	RS	6.713,50304354	RS	28.383,48	RS	35.096,98
155	06/11/2027	0,03446600	RS	6.491,50763840	RS	28.606,06	RS	35.097,57
156	06/12/2027	0,03597500	RS	6.267,17133613	RS	28.829,40	RS	35.097,17
157	06/01/2028	0,03760900	RS	6.042,28826232	RS	29.054,60	RS	35.096,88
158	06/02/2028	0,03938500	RS	5.815,04384306	RS	29.282,32	RS	35.097,36
159	06/03/2028	0,04132000	RS	5.586,01834130	RS	29.511,02	RS	35.097,04
160	06/04/2028	0,04343800	RS	5.355,20406344	RS	29.741,81	RS	35.097,02
161	06/05/2028	0,04576600	RS	5.122,58470933	RS	29.974,62	RS	35.097,21
162	06/06/2028	0,04833600	RS	4.888,14449752	RS	30.209,00	RS	35.097,14
163	06/07/2028	0,05118900	RS	4.651,87114509	RS	30.445,70	RS	35.097,57
164	06/08/2028	0,05437300	RS	4.413,74651304	RS	30.684,02	RS	35.097,77
165	06/09/2028	0,05872700	RS	4.173,75787389	RS	31.339,11	RS	35.512,87
166	06/10/2028	0,06287900	RS	3.928,64559523	RS	31.584,22	RS	35.512,86
167	06/11/2028	0,06762200	RS	3.681,61628885	RS	31.830,84	RS	35.512,46
168	06/12/2028	0,07309400	RS	3.432,65803216	RS	32.079,96	RS	35.512,62
169	06/01/2029	0,07847500	RS	3.181,75132596	RS	32.330,94	RS	35.512,70
170	06/02/2029	0,08701200	RS	2.928,88163933	RS	32.583,86	RS	35.512,75
171	06/03/2029	0,09605000	RS	2.674,03379013	RS	32.838,69	RS	35.512,73
172	06/04/2029	0,10708700	RS	2.417,19284458	RS	33.095,55	RS	35.512,75
173	06/05/2029	0,12088900	RS	2.158,34291443	RS	33.354,70	RS	35.513,04
174	06/06/2029	0,13856200	RS	1.897,46616471	RS	33.615,52	RS	35.512,98
175	06/07/2029	0,16210800	RS	1.634,54945799	RS	33.878,50	RS	35.513,05
176	06/08/2029	0,19498400	RS	1.369,57591446	RS	34.143,39	RS	35.512,97
177	06/09/2029	0,24708600	RS	1.102,53052435	RS	34.830,55	RS	35.933,08
178	06/10/2029	0,33073900	RS	830,11066721	RS	35.102,90	RS	35.933,01
179	06/11/2029	0,49805200	RS	555,56069525	RS	35.377,55	RS	35.933,12
180	06/12/2029	1,00000000	RS	278,86257985	RS	35.654,29	RS	35.933,16



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 CARTÓRIO DO 15.º TABELIAO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 885 - Sala 101 - Favela das Figueiras Jurídicas
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 305-8515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autenticado a Preenchimento e
 reprográfrica extraída FON 9.916, conforme
 original apresentado, em 16/02/2025 - Curitiba - PR



15º

01 FEB 2017



.1809998

MICROFILME

CEDENTE 2

	DATA	TAXA DE AMORTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS	PARCELAS	VALOR DA PARCELA COM JUROS
0	18/12/2014	0,00000000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	06/01/2015	0,00420500	R\$ 178.102,93428341	R\$ 151.407,47	R\$ 329.510,41
2	06/02/2015	0,00189300	R\$ 280.433,34012064	R\$ 67.873,75	R\$ 348.307,09
3	06/03/2015	0,00191200	R\$ 279.902,47980779	R\$ 68.425,23	R\$ 348.327,71
4	06/04/2015	0,00193000	R\$ 279.367,30626639	R\$ 68.937,34	R\$ 348.304,64
5	06/05/2015	0,00194900	R\$ 278.828,12736530	R\$ 69.481,64	R\$ 348.309,76
6	06/06/2015	0,00196800	R\$ 278.284,69134507	R\$ 70.022,24	R\$ 348.306,93
7	06/07/2015	0,00198800	R\$ 277.737,02707250	R\$ 70.594,65	R\$ 348.331,67
8	06/08/2015	0,00200700	R\$ 277.184,88586268	R\$ 71.127,66	R\$ 348.312,55
9	06/09/2015	0,00214400	R\$ 276.628,57579675	R\$ 75.830,41	R\$ 352.458,99
10	06/10/2015	0,00216500	R\$ 276.035,48413024	R\$ 76.408,98	R\$ 352.444,47
11	06/11/2015	0,00218700	R\$ 275.437,86730710	R\$ 77.018,32	R\$ 352.456,19
12	06/12/2015	0,00220900	R\$ 274.835,48469130	R\$ 77.622,95	R\$ 352.458,43
13	06/01/2016	0,00223100	R\$ 274.228,37310562	R\$ 78.222,84	R\$ 352.451,21
14	06/02/2016	0,00225300	R\$ 273.616,56960522	R\$ 78.817,96	R\$ 352.434,53
15	06/03/2016	0,00227600	R\$ 273.000,11147390	R\$ 79.443,19	R\$ 352.443,30
16	06/04/2016	0,00229900	R\$ 272.378,76322019	R\$ 80.063,36	R\$ 352.442,13
17	06/05/2016	0,00232200	R\$ 271.752,56444354	R\$ 80.678,44	R\$ 352.431,00
18	06/06/2016	0,00234600	R\$ 271.121,55498890	R\$ 81.323,05	R\$ 352.444,61
19	06/07/2016	0,00237000	R\$ 270.485,50382090	R\$ 81.962,27	R\$ 352.447,77
20	06/08/2016	0,00239400	R\$ 269.844,45317684	R\$ 82.596,05	R\$ 352.440,50
21	06/09/2016	0,00254000	R\$ 269.198,44555594	R\$ 87.423,44	R\$ 356.621,88
22	06/10/2016	0,00256600	R\$ 268.514,68150422	R\$ 88.093,99	R\$ 356.608,68
23	06/11/2016	0,00259300	R\$ 267.825,67283149	R\$ 88.792,51	R\$ 356.618,18
24	06/12/2016	0,00262000	R\$ 267.131,20086184	R\$ 89.484,44	R\$ 356.615,64
25	06/01/2017	0,00264700	R\$ 266.431,31711558	R\$ 90.169,74	R\$ 356.601,06
26	06/02/2017	0,00267500	R\$ 265.726,07341917	R\$ 90.882,35	R\$ 356.608,43
27	06/03/2017	0,00270300	R\$ 265.015,25617277	R\$ 91.587,99	R\$ 356.603,25
28	06/04/2017	0,00273200	R\$ 264.298,91993534	R\$ 92.320,40	R\$ 356.619,32
29	06/05/2017	0,00276100	R\$ 263.576,85528608	R\$ 93.045,48	R\$ 356.622,34
30	06/06/2017	0,00279000	R\$ 262.849,11958863	R\$ 93.763,18	R\$ 356.612,30
31	06/07/2017	0,00282000	R\$ 262.115,77054498	R\$ 94.506,98	R\$ 356.622,75
32	06/08/2017	0,00285000	R\$ 261.376,60407204	R\$ 95.243,03	R\$ 356.619,63
33	06/09/2017	0,00300700	R\$ 260.631,68075044	R\$ 100.203,35	R\$ 360.835,03
34	06/10/2017	0,00304000	R\$ 259.847,96128642	R\$ 100.998,40	R\$ 360.846,36
35	06/11/2017	0,00307300	R\$ 259.058,02348411	R\$ 101.784,40	R\$ 360.842,42
36	06/12/2017	0,00310600	R\$ 258.261,93817794	R\$ 102.561,29	R\$ 360.823,23
37	06/01/2018	0,00314000	R\$ 257.459,77659796	R\$ 103.361,94	R\$ 360.821,72
38	06/02/2018	0,00317500	R\$ 256.651,35289945	R\$ 104.185,89	R\$ 360.837,24
39	06/03/2018	0,00321000	R\$ 255.836,48485399	R\$ 104.999,96	R\$ 360.836,44
40	06/04/2018	0,00324600	R\$ 255.015,24973761	R\$ 105.836,70	R\$ 360.851,95
41	06/05/2018	0,00328200	R\$ 254.187,47023696	R\$ 106.663,13	R\$ 360.850,60
42	06/06/2018	0,00331800	R\$ 253.353,22695964	R\$ 107.479,20	R\$ 360.832,43
43	06/07/2018	0,00335500	R\$ 252.512,60095259	R\$ 108.317,14	R\$ 360.829,74
44	06/08/2018	0,00339300	R\$ 251.665,42117640	R\$ 109.176,46	R\$ 360.841,88
45	06/09/2018	0,00356400	R\$ 250.811,52040234	R\$ 114.289,62	R\$ 365.101,14
46	06/10/2018	0,00360500	R\$ 249.917,62814363	R\$ 115.192,39	R\$ 365.110,01
47	06/11/2018	0,00364600	R\$ 249.016,67509417	R\$ 116.082,49	R\$ 365.099,16
48	06/12/2018	0,00368800	R\$ 248.108,76029678	R\$ 116.991,58	R\$ 365.100,34
49	06/01/2019	0,00373100	R\$ 247.193,73518880	R\$ 117.919,14	R\$ 365.112,88
50	06/02/2019	0,00377400	R\$ 246.271,45536281	R\$ 118.833,14	R\$ 365.104,60



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Tal. Teodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1659 - (41) 3225-3905 - Curitiba - PR
 (Esq. d/a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
 reprográfica extraída pela parte, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15
 01 FEV 2017
 SOLOMENTE SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Colégio Notarial do Brasil
 Acervo



.1809998

MICROFILME

51	06/03/2019	0,00381800	RS	245 342,02685027	R\$	119 764,88	R\$	365.106,91
52	06/04/2019	0,00386300	RS	244 405,31103161	R\$	120 713,81	R\$	365.119,12
53	06/05/2019	0,00390800	RS	243 461,17331509	R\$	121 648,25	R\$	365.109,43
54	06/06/2019	0,00395400	RS	242 509,72704978	R\$	122 599,14	R\$	365.108,87
55	06/07/2019	0,00400100	RS	241 550,84358902	R\$	123 565,92	R\$	365.116,77
56	06/08/2019	0,00404800	RS	240 584,39866382	R\$	124 517,27	R\$	365.101,66
57	06/09/2019	0,00423700	RS	239 610,51301803	R\$	129 803,36	R\$	369.413,88
58	06/10/2019	0,00428900	RS	238 595,28327437	R\$	130 839,69	R\$	369.434,97
59	06/11/2019	0,00434100	RS	237 571,94810441	R\$	131 858,02	R\$	369.429,97
60	06/12/2019	0,00439400	RS	236 540,64827769	R\$	132 888,51	R\$	369.429,16
61	06/01/2020	0,00444800	RS	235 501,28866916	R\$	133 930,56	R\$	369.431,85
62	06/02/2020	0,00450300	RS	234 453,77893716	R\$	134 983,53	R\$	369.437,31
63	06/03/2020	0,00455800	RS	233 398,03357060	R\$	136 016,98	R\$	369.415,01
64	06/04/2020	0,00461500	RS	232 334,20533359	R\$	137 090,22	R\$	369.424,42
65	06/05/2020	0,00467300	RS	231 261,98297597	R\$	138 172,51	R\$	369.434,49
66	06/06/2020	0,00473100	RS	230 181,29572952	R\$	139 233,77	R\$	369.415,07
67	06/07/2020	0,00479100	RS	229 092,30801943	R\$	140 332,51	R\$	369.424,82
68	06/08/2020	0,00485200	RS	227 994,72677171	R\$	141 438,36	R\$	369.433,08
69	06/09/2020	0,00506400	RS	226 888,49635741	R\$	146 902,03	R\$	373.790,52
70	06/10/2020	0,00513000	RS	225 739,53301186	R\$	148 063,02	R\$	373.802,55
71	06/11/2020	0,00519700	RS	224 581,48920751	R\$	149 227,30	R\$	373.808,79
72	06/12/2020	0,00526500	RS	223 414,33920810	R\$	150 394,18	R\$	373.808,52
73	06/01/2021	0,00533400	RS	222 238,06271217	R\$	151 562,96	R\$	373.801,02
74	06/02/2021	0,00540400	RS	221 052,64488566	R\$	152 732,92	R\$	373.785,57
75	06/03/2021	0,00547600	RS	219 858,07639270	R\$	153 931,49	R\$	373.789,57
76	06/04/2021	0,00555000	RS	218 654,13356637	R\$	155 157,33	R\$	373.811,46
77	06/05/2021	0,00562400	RS	217 440,60312508	R\$	156 353,49	R\$	373.794,09
78	06/06/2021	0,00570000	RS	216 217,71717310	R\$	157 575,16	R\$	373.792,87
79	06/07/2021	0,00577800	RS	214 985,27618521	R\$	158 820,98	R\$	373.806,25
80	06/08/2021	0,00585700	RS	213 743,09125942	R\$	160 062,25	R\$	373.805,34
81	06/09/2021	0,00610000	RS	212 491,19797391	R\$	165 726,66	R\$	378.217,86
82	06/10/2021	0,00618600	RS	211 195,00166627	R\$	167 037,95	R\$	378.232,96
83	06/11/2021	0,00627300	RS	209 888,54938596	R\$	168 339,35	R\$	378.227,90
84	06/12/2021	0,00636200	RS	208 571,91851567	R\$	169 656,74	R\$	378.228,66
85	06/01/2022	0,00645300	RS	207 244,98397007	R\$	170 988,66	R\$	378.233,64
86	06/02/2022	0,00654500	RS	205 907,63208851	R\$	172 307,31	R\$	378.214,94
87	06/03/2022	0,00664000	RS	204 559,96663649	R\$	173 664,21	R\$	378.224,18
88	06/04/2022	0,00673700	RS	203 201,68845802	R\$	175 031,20	R\$	378.232,89
89	06/05/2022	0,00683500	RS	201 832,71868288	R\$	176 380,96	R\$	378.213,68
90	06/06/2022	0,00693600	RS	200 453,19205068	R\$	177 763,94	R\$	378.217,13
91	06/07/2022	0,00703900	RS	199 062,84871062	R\$	179 152,47	R\$	378.215,31
92	06/08/2022	0,00714500	RS	197 661,64531854	R\$	180 570,27	R\$	378.231,92
93	06/09/2022	0,00743100	RS	196 249,35286274	R\$	186 456,32	R\$	382.705,67
94	06/10/2022	0,00754500	RS	194 791,02392162	R\$	187 909,96	R\$	382.700,98
95	06/11/2022	0,00766200	RS	193 321,32564613	R\$	189 384,10	R\$	382.705,43
96	06/12/2022	0,00778100	RS	191 840,09764903	R\$	190 851,87	R\$	382.691,96
97	06/01/2023	0,00790400	RS	190 347,38984923	R\$	192 360,31	R\$	382.707,70
98	06/02/2023	0,00802900	RS	188 842,88407986	R\$	193 857,98	R\$	382.700,87
99	06/03/2023	0,00815700	RS	187 326,66456358	R\$	195 367,21	R\$	382.693,87
100	06/04/2023	0,00828900	RS	185 798,64096073	R\$	196 909,33	R\$	382.707,97
101	06/05/2023	0,00842300	RS	184 258,55602581	R\$	198 433,99	R\$	382.692,55
102	06/06/2023	0,00856100	RS	182 706,54620841	R\$	199 986,29	R\$	382.692,83
103	06/07/2023	0,00870300	RS	181 142,39546632	R\$	201 562,95	R\$	382.705,34
104	06/08/2023	0,00884800	RS	179 565,91319857	R\$	203 137,74	R\$	382.703,66
105	06/09/2023	0,00919600	RS	177 977,11399859	R\$	209 259,28	R\$	387.236,40
106	06/10/2023	0,00935400	RS	176 340,43645826	R\$	210 897,24	R\$	387.237,67
107	06/11/2023	0,00951600	RS	174 690,94801563	R\$	212 542,82	R\$	387.233,77
108	06/12/2023	0,00968200	RS	173 028,58895431	R\$	214 192,65	R\$	387.221,23
109	06/01/2024	0,00985300	RS	171 353,32615606	R\$	215 865,20	R\$	387.218,53
110	06/02/2024	0,01002900	RS	169 664,98183344	R\$	217 556,20	R\$	387.221,18



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1689 - Vila do Doctor, 826 - Sala 504
 (Esq. de a R. Funchal) - Tel: 2045-7615/014-5100
 011-3226-3800 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DO 15.º TABELIAO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1689 - Vila do Doctor, 826 - Sala 504
 (Esq. de a R. Funchal) - Tel: 2045-7615/014-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presença de cópia
 reprográfica extraída pela parte, conforme
 original apresentado, dou fé,
 S. Paulo,

15º

01 FEV 2024



1809998

MICROFILME

111	06/03/2024	0,01021000	R\$	167.963,41173063	R\$	219.261,33	R\$	387.224,74
112	06/04/2024	0,01039600	R\$	166.248,50529686	R\$	220.976,27	R\$	387.224,77
113	06/05/2024	0,01058800	R\$	164.520,18583580	R\$	222.717,70	R\$	387.237,89
114	06/06/2024	0,01078500	R\$	162.778,24610817	R\$	224.459,57	R\$	387.237,82
115	06/07/2024	0,01098800	R\$	161.022,68272389	R\$	226.218,08	R\$	387.240,77
116	06/08/2024	0,01119600	R\$	159.253,36548612	R\$	227.967,60	R\$	387.220,96
117	06/09/2024	0,01163900	R\$	157.470,36480614	R\$	234.334,44	R\$	391.804,80
118	06/10/2024	0,01186900	R\$	155.637,56723016	R\$	236.183,84	R\$	391.821,40
119	06/11/2024	0,01210500	R\$	153.790,30494470	R\$	238.021,05	R\$	391.811,35
120	06/12/2024	0,01234900	R\$	151.928,67330335	R\$	239.879,51	R\$	391.808,18
121	06/01/2025	0,01260100	R\$	150.052,50611672	R\$	241.751,89	R\$	391.804,39
122	06/02/2025	0,01286200	R\$	148.161,69448715	R\$	243.649,80	R\$	391.811,49
123	06/03/2025	0,01313200	R\$	146.256,03877265	R\$	245.564,90	R\$	391.820,94
124	06/04/2025	0,01341000	R\$	144.335,40447149	R\$	247.470,40	R\$	391.805,81
125	06/05/2025	0,01369900	R\$	142.399,86669753	R\$	249.413,56	R\$	391.813,43
126	06/06/2025	0,01399800	R\$	140.449,13092364	R\$	251.366,07	R\$	391.815,20
127	06/07/2025	0,01430800	R\$	138.483,12398897	R\$	253.336,28	R\$	391.819,41
128	06/08/2025	0,01462900	R\$	136.501,70745094	R\$	255.313,83	R\$	391.815,53
129	06/09/2025	0,01523200	R\$	134.504,82397263	R\$	261.948,79	R\$	396.453,62
130	06/10/2025	0,01558800	R\$	132.456,04649388	R\$	263.987,76	R\$	396.443,81
131	06/11/2025	0,01595900	R\$	130.391,32164114	R\$	266.057,79	R\$	396.449,11
132	06/12/2025	0,01634500	R\$	128.310,40653906	R\$	268.144,21	R\$	396.454,61
133	06/01/2026	0,01674600	R\$	126.213,17294418	R\$	270.232,38	R\$	396.445,55
134	06/02/2026	0,01716500	R\$	124.099,60715006	R\$	272.355,30	R\$	396.454,90
135	06/03/2026	0,01760100	R\$	121.969,43739333	R\$	274.479,54	R\$	396.448,98
136	06/04/2026	0,01805700	R\$	119.822,65332577	R\$	276.634,37	R\$	396.457,03
137	06/05/2026	0,01853300	R\$	117.659,01567467	R\$	278.799,86	R\$	396.458,87
138	06/06/2026	0,01903000	R\$	115.478,44113717	R\$	280.970,88	R\$	396.449,32
139	06/07/2026	0,01955100	R\$	113.280,88640233	R\$	283.169,99	R\$	396.450,88
140	06/08/2026	0,02009700	R\$	111.066,13179227	R\$	285.387,20	R\$	396.453,33
141	06/09/2026	0,02100700	R\$	108.834,03574165	R\$	292.314,51	R\$	401.148,55
142	06/10/2026	0,02162500	R\$	106.547,75915282	R\$	294.592,75	R\$	401.140,50
143	06/11/2026	0,02227600	R\$	104.243,66386114	R\$	296.898,83	R\$	401.142,49
144	06/12/2026	0,02296200	R\$	101.921,53200497	R\$	299.224,58	R\$	401.146,11
145	06/01/2027	0,02368500	R\$	99.581,20978707	R\$	301.559,07	R\$	401.140,28
146	06/02/2027	0,02445000	R\$	97.222,62883326	R\$	303.925,99	R\$	401.148,61
147	06/03/2027	0,02525800	R\$	94.845,53555829	R\$	306.293,28	R\$	401.138,81
148	06/04/2027	0,02611600	R\$	92.449,92702116	R\$	308.698,73	R\$	401.148,66
149	06/05/2027	0,02702600	R\$	90.035,50472708	R\$	311.112,30	R\$	401.147,81
150	06/06/2027	0,02799400	R\$	87.602,20517632	R\$	313.546,25	R\$	401.148,45
151	06/07/2027	0,02902500	R\$	85.149,86904461	R\$	315.993,26	R\$	401.143,13
152	06/08/2027	0,03012700	R\$	82.678,39409559	R\$	318.470,74	R\$	401.149,13
153	06/09/2027	0,03176800	R\$	80.187,54211668	R\$	325.700,47	R\$	405.888,01
154	06/10/2027	0,03306700	R\$	77.640,14427871	R\$	328.248,49	R\$	405.888,84
155	06/11/2027	0,03446600	R\$	75.072,81762785	R\$	330.822,63	R\$	405.895,45
156	06/12/2027	0,03597500	R\$	72.485,35789549	R\$	333.405,45	R\$	405.890,81
157	06/01/2028	0,03760900	R\$	69.877,69714520	R\$	336.009,83	R\$	405.887,53
158	06/02/2028	0,03938500	R\$	67.249,66683326	R\$	338.643,39	R\$	405.893,05
159	06/03/2028	0,04132000	R\$	64.601,03870504	R\$	341.288,32	R\$	405.889,38
160	06/04/2028	0,04343800	R\$	61.931,72378574	R\$	343.957,35	R\$	405.889,08
161	06/05/2028	0,04576600	R\$	59.241,53356794	R\$	346.649,72	R\$	405.891,26
162	06/06/2028	0,04833600	R\$	56.530,28554267	R\$	349.360,26	R\$	405.890,54
163	06/07/2028	0,05118900	R\$	53.797,83766088	R\$	352.097,61	R\$	405.895,45
164	06/08/2028	0,05437300	R\$	51.043,98014866	R\$	354.853,78	R\$	405.897,76
165	06/09/2028	0,05872700	R\$	48.268,56581604	R\$	362.429,74	R\$	410.698,30
166	06/10/2028	0,06287900	R\$	45.433,89775136	R\$	365.264,31	R\$	410.698,20
167	06/11/2028	0,06762200	R\$	42.577,05969465	R\$	368.116,50	R\$	410.693,56
168	06/12/2028	0,07309400	R\$	39.697,91376398	R\$	370.997,53	R\$	410.695,45
169	06/01/2029	0,07947500	R\$	36.796,23445532	R\$	373.900,05	R\$	410.696,29
170	06/02/2029	0,08701200	R\$	33.871,85372198	R\$	376.825,02	R\$	410.696,87
171	06/03/2029	0,09605000	R\$	30.924,59598592	R\$	379.772,06	R\$	410.696,66
172	06/04/2029	0,10708700	R\$	27.954,28854147	R\$	382.742,60	R\$	410.696,89
173	06/05/2029	0,12086900	R\$	24.960,74764443	R\$	385.739,51	R\$	410.700,26
174	06/06/2029	0,13856200	R\$	21.943,76703740	R\$	388.755,85	R\$	410.699,62
175	06/07/2029	0,16210800	R\$	18.903,19478916	R\$	391.797,15	R\$	410.700,34
176	06/08/2029	0,19498400	R\$	15.838,83568828	R\$	394.860,64	R\$	410.699,47
177	06/09/2029	0,24708600	R\$	12.750,51615043	R\$	402.807,47	R\$	415.557,99
178	06/10/2029	0,33073900	R\$	9.600,04211689	R\$	405.957,12	R\$	415.557,16
179	06/11/2029	0,49805200	R\$	6.424,93378719	R\$	409.133,42	R\$	415.558,35
180	06/12/2029	1,00000000	R\$	3.224,98266461	R\$	412.333,86	R\$	415.558,84



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. q'a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e Presente copie
 reprográfica extraída pela parte, conforme
 original apresentado, deuse.

